



COMISSÃO DE CONCURSO

EDITAL Nº 1/2024/COC/MPMS

XXX CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA INGRESSO NA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIV do art. 7º da Lei Complementar Estadual nº 72, de 18 de janeiro de 1994, **TORNA PÚBLICA**, nos termos dos artigos 45, 46 e seguintes da referida lei; e do regulamento do concurso fixado pela Resolução nº 2/2024-CSMP, do Conselho Superior do Ministério Público, de 27 de junho de 2024, a abertura das inscrições para o **XXX Concurso Público de Provas e Títulos para ingresso na carreira do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, no cargo de Promotor de Justiça Substituto**, no período de 04 de outubro a 05 de novembro de 2024, para provimento de 10 (dez) cargos.

CRONOGRAMA DO CONCURSO*	DATA PREVISTA
PERÍODO PARA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO	04/10/2024 a 05/11/2024
Período para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	04/10/2024 a 17/10/2024
Divulgação do deferimento das solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição	21/10/2024
Período para recurso contra o indeferimento da solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	22/10/2024 a 26/10/2024
Divulgação do deferimento da solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição pós-recurso	30/10/2024
Período para pagamento da Taxa de Inscrição	04/10/2024 a 06/11/2024
Divulgação do deferimento das Inscrições	08/11/2024
Período para recurso contra o indeferimento da Inscrição	09/11/2024 a 13/11/2024
Divulgação do deferimento da Inscrição pós-recurso	16/11/2024
DATA PROVÁVEL DE APLICAÇÃO DA PROVA PREAMBULAR**	24/11/2024 (Vespertino)
Divulgação do Gabarito Preliminar e do(s) Caderno(s) de questões	26/11/2024
Período para recurso contra o Gabarito Preliminar	26/11/2024 a 01/12/2024
Divulgação do Gabarito Definitivo e do Resultado Preliminar da Prova Preambular	12/12/2024
Período para recurso contra o Resultado da Prova Preambular (nota)	13/12/2024 a 17/12/2024
Divulgação do Resultado da Prova Preambular pós-recurso e dos candidatos habilitados para realização das provas escritas	20/12/2024
DATA PROVÁVEL DE APLICAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS**	19/01/2025 a 25/01/2025

*As demais atividades pertinentes a este concurso serão oportunamente divulgadas por meio da publicação de editais no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul e estarão disponíveis nos endereços eletrônicos concurso.fapec.org e www.mpms.mp.br.

** Datas das provas sujeitas à alteração.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público objeto deste Edital será executado pela Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura (FAPEC), reservando-se à Comissão do Concurso as decisões de mérito sobre os atos e fatos que envolvam o certame.
- 1.2 O Concurso Público destina-se ao ingresso na carreira do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, no cargo de Promotor de Justiça Substituto, de acordo com item 2.1 deste Edital, e tem prazo de validade de 02 (dois) anos a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.
- 1.3 A seleção para o cargo de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, conforme item 11.1 deste Edital.



- 1.4 A convocação para as vagas informadas no item 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, dentro do prazo de validade do concurso.
- 1.5 Os conteúdos programáticos da Prova Preambular, das Provas Escritas e das Provas Orais encontram-se no Anexo Único deste Edital.
- 1.6 Não serão fornecidas por telefone ou e-mail informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico concurso.fapec.org e no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, disponível no endereço eletrônico www.mpms.mp.br.
- 1.7 Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição do certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do candidato inscrito a leitura dele, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constante.

2. DO CARGO

- 2.1 O cargo, vagas ampla concorrência, vagas PcD, vagas negros, vagas indígenas e remuneração são os estabelecidos a seguir:

Cargo	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Vagas Negros	Vagas Indígenas	Remuneração
Promotor de Justiça Substituto	7	1	2	-	R\$ 32.260,69 (trinta e dois mil, duzentos e sessenta reais e sessenta e nove centavos)

- 2.2 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).

3. REQUISITOS PARA ADMISSÃO NO CARGO

- 3.1 São requisitos para o ingresso na carreira do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul:
- I – ser brasileiro;
 - II – ter concluído o curso de bacharelado em Direito, em escola oficial ou reconhecida;
 - III – estar quite com o serviço militar e com as obrigações eleitorais;
 - IV – estar em gozo dos direitos políticos;
 - V – ter idoneidade moral atestada por 2 (dois) membros do Ministério Público, sem prejuízo das investigações a cargo da Comissão de Concurso;
 - VI – não registrar antecedentes criminais e cíveis incompatíveis com o exercício da função, mediante apresentação das certidões constantes do artigo 34, inciso VI da Resolução nº 2/2024-CSMP, de 27 de junho de 2024, expedidas pelos órgãos competentes das localidades onde o candidato tiver residido nos últimos 5 (cinco) anos, bem como não possuir punições por falta grave no exercício de profissão, cargo, ou função;
 - VII – contar com, no mínimo, três anos de efetivo exercício de atividade jurídica; e
 - VIII – gozar de boa saúde, física e mental.
- 3.1.1 Os requisitos dos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do subitem 3.1 deste Edital serão comprovados pelos candidatos classificados para a prova oral, por ocasião da inscrição definitiva.
- 3.1.2 O requisito do inciso VIII do subitem 3.1 deste Edital será comprovado pelos candidatos aprovados no concurso de ingresso, por meio de exames de saúde que serão obrigatoriamente realizados após a divulgação do resultado final, o qual será divulgado em Edital oportuno, sem prejuízo da apresentação de atestado médico na inscrição definitiva que comprove o gozo de boa saúde física e mental.
- 3.1.3 A omissão pelo candidato, no ato de inscrição definitiva, de dados relevantes à sindicância de sua vida pregressa é causa suficiente para o indeferimento de sua inscrição.
- 3.1.4 Não será nomeado o candidato aprovado no concurso que venha a ser considerado inapto para o exercício do cargo em exame de saúde física e mental.
- 3.1.5 Considera-se atividade jurídica, nos termos do § 5º do artigo 2º da Resolução nº 2/2024-CSMP, de 27.6.2024, aquela desempenhada exclusivamente após a obtenção do grau de bacharel em Direito no exercício de:
- I – advocacia, inclusive voluntária, com a participação anual mínima em 5 (cinco) atos privativos de advogado (Lei nº 8.906, de 4 julho de 1994), em causas ou questões distintas;
 - II – cargo, emprego ou função, inclusive de magistério superior, que exija a utilização preponderante de conhecimentos jurídicos;



- III – função de conciliador em tribunais judiciais, juizados especiais, varas especiais, anexos de juizados especiais ou de varas judiciais, assim como o exercício de mediação ou arbitragem na composição de litígios, pelo período mínimo de 16 (dezesesseis) horas mensais e durante 1 (um) ano;
- IV – serviço voluntário em órgãos públicos que exija a prática reiterada de atos que demandem a utilização preponderante de conhecimentos jurídicos, pelo período mínimo de 16 (dezesesseis) horas mensais e durante 1 (um) ano.
- 3.1.6 É vedada, para efeito de comprovação de atividade jurídica, a contagem de tempo de estágio ou de qualquer outra atividade anterior à conclusão do curso de bacharelado em Direito.
- 3.1.7 A comprovação do tempo de atividade jurídica relativa a cargos, empregos ou funções não privativas de bacharel em Direito e a serviços voluntários será realizada por meio da apresentação de certidão circunstanciada, expedida pelo órgão competente, indicando as respectivas atribuições e a prática reiterada de atos que exijam a utilização preponderante de conhecimentos jurídicos, cabendo à Comissão de Concurso analisar a pertinência do documento e reconhecer sua validade em decisão fundamentada.
- 3.1.8 Também serão considerados atividade jurídica, desde que integralmente concluídos com aprovação, os cursos de pós-graduação em Direito ministrados pelas Escolas do Ministério Público, da Magistratura e da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como os cursos de pós-graduação reconhecidos, autorizados ou supervisionados pelo Ministério da Educação ou pelo órgão competente.
- 3.1.9 Os cursos referidos no subitem 3.1.8 deverão conter toda a carga horária cumprida após a conclusão do curso de bacharelado em Direito, não se admitindo, no cômputo da atividade jurídica, a concomitância de cursos nem de atividade jurídica de outra natureza.
- 3.1.10 Os cursos lato sensu compreendidos no subitem 3.1.8 deste Edital deverão ter, no mínimo, 1 (um) ano de duração e carga total de 360 (trezentas e sessenta) horas-aulas, distribuídas semanalmente.
- 3.1.11 Independentemente do tempo de duração superior, serão computados como prática jurídica:
- 1 (um) ano para pós-graduação lato sensu;
 - 2 (dois) anos para mestrado;
 - 3 (três) anos para doutorado.
- 3.1.12 Os cursos de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu) que exigirem apresentação de trabalho monográfico final serão considerados integralmente concluídos na data da respectiva aprovação desse trabalho.
- 3.1.13 A comprovação da exigência do período de 3 (três) anos de atividade jurídica deverá ser feita no ato da inscrição definitiva do concurso.
- 3.1.14 A não apresentação dos documentos especificados no edital, no modo e forma estabelecidos, acarretará o indeferimento da inscrição e a exclusão automática do candidato.
- 3.1.15 A nomeação do candidato aprovado obedecerá à ordem de classificação.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição para o candidato que estiver amparado pelas seguintes normas:
- Lei Estadual nº 2.557, de 13 de dezembro de 2002 (com as alterações advindas da Lei nº 3.201/2006), que institui a isenção da taxa de inscrição dos concursos públicos estaduais para desempregados, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 11.232, de 27 de maio de 2003;
 - Lei Estadual nº 2.887, de 21 de setembro de 2004, que concede isenção do pagamento de taxa de inscrição aos doadores voluntários de sangue;
 - Lei Estadual nº 4.827, de 10 de março de 2016, que institui a isenção da taxa de inscrição em concursos públicos ao doador de medula óssea, e
 - Lei Estadual nº 5.386, de 30 de agosto de 2019, que institui a isenção da taxa de inscrição aos eleitores convocados e nomeados que tenham prestado serviço eleitoral.
- 4.1.1 O candidato poderá solicitar a isenção do pagamento da Taxa de Inscrição no Concurso Público, devendo cumprir as exigências estabelecidas nas legislações indicadas nas alíneas descritas no subitem 4.1.
- 4.2 A solicitação de isenção da taxa de inscrição será realizada via internet no período das 8h do dia 04/10/2024 às 23h59min do dia 17/10/2024, observado o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul. Para fins de obtenção da isenção da taxa de inscrição, o candidato interessado deverá:
- acessar o endereço eletrônico concurso.fapec.org, efetuar a inscrição no XXX Concurso Público de Provas e Títulos para ingresso na carreira do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul no cargo de Promotor de Justiça Substituto e assinalar a solicitação de isenção para “sim”;
 - anexar no sistema de inscrição a documentação relacionadas subitens 4.3, 4.4, 4.5, 4.6, 4.7 ou 4.8 no formato PDF, sendo que, após a confirmação da inscrição, não será permitido anexar ou alterar arquivo para solicitação de isenção.



- c) declarar estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e de que se submeterá às normas expressas neste Edital.
- 4.2.1 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, nesta modalidade, ao candidato que:
- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
 - não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 4.2 deste Edital;
 - enviar os documentos exigidos previstos nos subitens 4.3, 4.4, 4.5, 4.6, 4.7 ou 4.8 em cópia ilegível.
- 4.2.2 O candidato deve atentar-se para que a documentação anexada no formato PDF não esteja protegida por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.
- 4.2.3 No caso da existência de dois ou mais arquivos com a documentação referente à isenção, será considerado o último arquivo enviado, sendo os demais documentos cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.
- 4.3 Candidato desempregado:
- 4.3.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:
- anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
 - anexar Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com a baixa do último emprego, contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco subsequente ao último contrato ou documento que comprove o recebimento do seguro-desemprego ou publicação do ato que o exonerou, se ex-servidor vinculado à Administração Pública pelo regime estatutário;
 - anexar declaração, firmada pelo próprio candidato, de que não usufruiu do direito da isenção por mais de 3 (três) vezes no período de 1 (um) ano antes da data final das inscrições para este Concurso Público.
- 4.4 Candidato carente: declaração, firmada pelo próprio candidato, de que a renda per capita da família é igual ou inferior a meio salário-mínimo nacional, considerando, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar que vivam sob o mesmo teto.
- 4.4.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:
- anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
 - anexar comprovante de inscrição em quaisquer dos projetos inseridos nos programas de assistência social instituídos pelos governos federal, estadual ou municipal;
 - anexar declaração, firmada pelo próprio candidato, de que não usufruiu do direito da isenção por mais de 3 (três) vezes no período de 1 (um) ano antes da data final das inscrições para este Concurso Público.
- 4.5 Candidato que recebe mensalmente até 3 (três) salários-mínimos:
- 4.5.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:
- anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
 - anexar Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, páginas que contenham fotografia, identificação e anotação de nenhum ou do último contrato de trabalho e das páginas referentes à alteração salarial; ou contracheque atual;
 - anexar declaração, firmada pelo próprio candidato, de que não usufruiu do direito da isenção por mais de 3 (três) vezes no período de 1 (um) ano antes da data final das inscrições para este Concurso Público.
- 4.6 Candidato Doador de Sangue:
- 4.6.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:
- anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
 - anexar atestado de comprovação do ato de doação por instituição autorizada pela Hemorrede de Mato Grosso do Sul, da Secretaria de Estado de Saúde, contendo, no mínimo, 1 (uma) doação, a cada 6 (seis) meses, durante um período de 2 (dois) anos, as datas das doações, timbre do órgão emissor e assinatura de seu responsável.
- 4.7 Candidato Doador de Medula Óssea:
- 4.7.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:
- anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
 - anexar comprovação de que o doador, efetivamente, realizou a doação de células de medula óssea para transplante, mediante documento fornecido pela Hemorrede de Mato Grosso do Sul, da Secretaria de Estado de Saúde.
- 4.8 Candidatos convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral:
- 4.8.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:
- anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
 - anexar documento expedido pela Justiça Eleitoral, em que contenha o nome completo do eleitor, as funções desempenhadas, o turno e as datas das eleições, devendo comprovar ao serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, 2 (dois) eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não.



- 4.9 A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio dos documentos comprobatórios não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.
- 4.10 Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Concurso Público e não serão fornecidas cópias destes.
- 4.11 As informações prestadas na Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação do Concurso Público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 4.12 Não será aceita a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por vias diferentes das estabelecidas neste Edital.
- 4.13 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até a data provável de 21/10/2024 nos endereços eletrônicos concurso.fapec.org e www.mpms.mp.br.
- 4.14 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso no período das 8h do dia 22/10/2024 às 23h59min do dia 26/10/2024, observado horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do endereço eletrônico concurso.fapec.org, na Área do Candidato.
- 4.14.1 As respostas aos recursos interpostos contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, que porventura sejam deferidos no pós-recurso, serão divulgadas na data provável de 30/10/2024 nos endereços eletrônicos concurso.fapec.org e www.mpms.mp.br.
- 4.14.2 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico concurso.fapec.org, até as 23h59min do dia 05/11/2024, para gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.
- 4.14.3 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar o pagamento do boleto bancário, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.
- 4.15 O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar o pagamento do boleto bancário, terá a sua solicitação de isenção cancelada.

5. DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

- 5.1 A inscrição neste Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
- 5.2 As inscrições para o XXX Concurso Público para ingresso na carreira do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul – MPMS serão realizadas somente via internet, em requerimento dirigido ao Presidente da Comissão de Concurso, nos termos de formulário disponível no endereço eletrônico concurso.fapec.org. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
- 5.3 O período para a realização das inscrições será a partir das 8h do dia 04/10/2024 às 23h59min do dia 05/11/2024, observado o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.
- 5.4 Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente certame deverá:
- preencher a Ficha de Inscrição declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo, e submeter-se às normas expressas neste Edital;
 - imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado no subitem 2.2 até a data prevista no subitem 5.8 deste Edital.
- 5.5 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento da confirmação de pagamento de sua taxa de inscrição, enviada pela instituição financeira.
- 5.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- 5.7 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes na Ficha de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, a eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, este será exonerado do cargo pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul – MPMS, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 5.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária, até a data de seu vencimento. Caso não tenha efetivado o pagamento, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico concurso.fapec.org, imprimir



- a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia 06/11/2024. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.
- 5.9 É de responsabilidade do candidato que acesse o endereço eletrônico citado no subitem 5.8 e efetue a geração do boleto bancário com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado na guia de pagamento.
- 5.10 O Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.8 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.
- 5.11 O não recebimento de qualquer inscrição por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem, dificultem ou retardem a transmissão de dados, não é responsabilidade do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul e da FAPEC.
- 5.12 Não serão aceitas inscrições pagas em PIX, cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, tampouco as de agendamento de pagamento que não sejam efetivadas.
- 5.13 Do indeferimento da inscrição preliminar caberá interposição de recurso para a Comissão de Concurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico concurso.fapec.org, no período das 8h do dia 09/11/2024 às 23h59min do dia 13/11/2024, observado o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

6. DA INSCRIÇÃO E DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 6.1 Ficam reservados aos candidatos com deficiência 5% (cinco por cento) do número de vagas em disputa, arredondando-se para o número inteiro seguinte, caso fracionário, o resultado da aplicação desse percentual.
- 6.2 Não havendo candidato com deficiência, inscrito ou aprovado, as vagas ficarão liberadas para os demais candidatos.
- 6.3 Os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que respeita ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima para aprovação exigida para todos os demais candidatos, em todas as suas fases, garantidas as condições especiais necessárias à sua participação no certame.
- 6.4 Considera-se candidato com deficiência aquele que se enquadrar na definição do art. 1º da Convenção sobre Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, e Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009), combinado com os arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e com o Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.
- 6.5 O candidato com deficiência, para se beneficiar da reserva de que cuida o subitem 6.1 deste Edital, deve juntar, obrigatoriamente, ao requerimento de inscrição preliminar, laudo médico detalhado emitido, no máximo, 6 (seis) meses antes da data de publicação deste Edital que comprove a deficiência alegada e que contenha a espécie, o grau ou nível da deficiência que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e à sua provável causa ou origem, e seu enquadramento segundo as disposições dos arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, bem como indicar, se necessário, o tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas.
- 6.6 Na falta do relatório médico ou não contendo este as informações do subitem anterior, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de candidato não deficiente, mesmo que declarada tal condição.
- 6.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível nos endereços eletrônicos www.mpms.mp.br e concurso.fapec.org a partir da data provável de 08/11/2024.
- 6.7.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como pessoa com deficiência poderá interpor recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico concurso.fapec.org no período das 8h do dia 09/11/2024 às 23h59min do dia 13/11/2024, observado o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.
- 6.8 O candidato com deficiência que necessitar de atendimento diferenciado, em especial, de tempo adicional para realização das provas, de intérprete de língua brasileira de sinais (libras), ledor, guia intérprete de surdo-cego, transcritor, entre outros, deverá requerê-lo justificadamente, no ato da inscrição preliminar, acompanhado de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista habilitado, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e do § 2º do art. 4º do Decreto nº 9.508/2018.
- 6.9 A ampliação do tempo de duração das provas será apreciada pela Comissão de Concurso, sendo que eventual acréscimo será de no máximo 60 (sessenta) minutos na prova preambular e de no máximo 30 (trinta) minutos nas provas escritas, fixada caso por caso.



- 6.10 O atendimento diferenciado, quando for o caso, será prestado por pessoa devidamente habilitada, privilegiando-se, quando necessário e possível, aqueles que detenham conhecimentos básicos na área de aplicação das provas, com o propósito de assegurar a interpretação isonômica necessária.
- 6.11 A condição de deficiente, ainda que fundamentada em laudo médico, deverá ser apreciada pela equipe multiprofissional e interdisciplinar, por ocasião da perícia para verificação da existência e relevância da deficiência e sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.
- 6.12 O candidato será responsável por levar os instrumentos ou equipamentos imprescindíveis à feitura das provas, previamente autorizados pela Comissão de Concurso.
- 6.13 A FAPEC viabilizará as condições de acessibilidade e necessidade de adequação do ambiente de realização das provas.
- 6.14 A cada etapa, a Comissão de Concurso fará publicar, além da lista geral de aprovados, listagem composta exclusivamente dos candidatos com deficiência que alcançarem a nota mínima exigida, dentro do número de vagas reservadas.
- 6.15 A publicação do resultado final do concurso, bem como dos resultados de cada uma das fases, será feita, na ordem decrescente do número de pontos obtidos, em 4 (quatro) listas, conforme previsto no art. 57 da Resolução nº 2/2024-CSMP, de 27 de junho de 2024, sendo: 1 (uma) geral, com a relação de todos os candidatos aprovados; e 3 (três) especiais, com a relação dos candidatos com deficiência, candidatos negros e candidatos indígenas aprovados, salvo se não houver candidato nestas condições.
- 6.16 Nas provas escritas e orais, para efeito de consulta à legislação, serão assegurados aos candidatos com deficiência, pela Comissão de Concurso, os recursos e suportes necessários.
- 6.17 Caso não haja a nomeação e posse conjunta de todos os aprovados, a cada 9/10 de candidatos sem deficiência, o décimo será nomeado oriundo da lista de candidatos com deficiência aprovados, independentemente de sua classificação geral, respeitando-se a ordem de classificação da lista dos candidatos com deficiência aprovados.
- 6.18 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser invocada como causa de aposentadoria por invalidez ou pedido de readaptação, salvo nos casos de agravamentos previstos pela legislação competente.
- 6.19 Na hipótese de não haver candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.
- 6.20 Os candidatos incluídos na lista especial, sem prejuízo dos exames de sanidade física e mental de que trata o subitem 21 deste Edital, deverão submeter-se a avaliação, efetuada por equipe multiprofissional e interdisciplinar designada pela Comissão de Concurso, com vistas a verificar a existência e extensão da deficiência, bem como a sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.
- 6.21 A indicação dos membros que integrarão a equipe de que trata o subitem anterior será realizada pela Comissão de Concurso.
- 6.22 A equipe multiprofissional e interdisciplinar será composta por 3 (três) profissionais com capacitação específica para prestar o atendimento biopsicossocial à pessoa com deficiência, sendo um deles médico e os demais integrantes da carreira do Ministério Público.
- 6.23 Os membros da equipe multiprofissional e interdisciplinar têm o dever de manter confidencialidade sobre as informações pessoais dos candidatos a que tiverem acesso durante o procedimento de avaliação.
- 6.24 A equipe multiprofissional e interdisciplinar, quando for o caso, se manifestará de forma fundamentada nas diferentes etapas do concurso público, visando analisar exclusivamente a documentação e a adequação das adaptações necessárias, garantindo o direito de prosseguimento dos candidatos que concorrem às vagas reservadas, observando o disposto no § 1º do artigo 18 da Resolução nº 81, de 31 de janeiro de 2012, do Conselho Nacional do Ministério Público.
- 6.25 A equipe multiprofissional e interdisciplinar, ao final do certame, realizará a avaliação biopsicossocial da deficiência dos candidatos que concorrerem às vagas reservadas, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 13.146/2015, emitindo parecer circunstanciado favorável ou desfavorável quanto à participação do candidato no concurso nas vagas reservadas.
- 6.26 A equipe multidisciplinar poderá avaliar presencialmente o candidato para aferir o seu enquadramento na condição de pessoa com deficiência, examinando os laudos apresentados, realizando entrevista, entre outros meios aptos à comprovação daquela condição.
- 6.27 O candidato que não comparecer à avaliação biopsicossocial será desclassificado.
- 6.28 O candidato a uma vaga reservada que não tenha a sua deficiência reconhecida pela equipe multiprofissional e interdisciplinar do concurso público, caso tenha se beneficiado de adaptação das provas em prejuízo da ampla concorrência, será desclassificado, salvo comprovada boa-fé.



- 6.29 O candidato a uma vaga reservada que não tenha a sua deficiência reconhecida pela equipe multiprofissional e interdisciplinar do concurso público, mas não tenha se beneficiado de adaptação das provas, passará a disputar uma das vagas de ampla concorrência.
- 6.30 Das decisões da equipe multiprofissional e interdisciplinar caberá recurso dirigido à Comissão de Concurso, no prazo e na forma a serem estabelecidos oportunamente.

7. DA INSCRIÇÃO E DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

- 7.1 Ficam reservados aos candidatos negros 20% (vinte por cento) do número de vagas em disputa, podendo a estas concorrer aqueles que, no ato da inscrição, se autodeclararem pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 7.1.1 A reserva de vagas de que trata o subitem 7.1 será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três).
- 7.1.2 Caso a aplicação do percentual estabelecido no subitem 7.1 resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 7.1.3 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no concurso público.
- 7.1.4 Os candidatos negros participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que respeita ao conteúdo, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima para aprovação exigida para todos os demais candidatos, em todas as suas fases.
- 7.1.5 Além da reserva de que trata o subitem 7.1, os candidatos negros poderão optar por concorrerem às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no concurso.
- 7.1.6 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 7.1.7 Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas para pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.
- 7.1.8 Na hipótese de que trata o subitem 7.1.7, caso os candidatos não se manifestem, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.
- 7.1.9 Em caso de desistência ou eliminação de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado, se houver.
- 7.1.10 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.
- 7.1.11 A publicação do resultado final do concurso, bem como dos resultados de cada uma das fases, será feita, na ordem decrescente do número de pontos obtidos, em 4 (quatro) listas, conforme o art. 57 da Resolução nº 2/2024-CSMP, de 27 de junho de 2024, sendo: 1 (uma) geral, com a relação de todos os candidatos aprovados; e 3 (três) especiais, com a relação dos candidatos com deficiência, candidatos negros e candidatos indígenas aprovados, salvo se não houver candidato nestas condições.
- 7.1.12 Na elaboração das listas de classificados nas fases intermediárias, levar-se-á em conta o número total de vagas para cada lista.
- 7.2 Na mesma ocasião do exame de verificação da compatibilidade da deficiência dos candidatos que se declararem como pessoas com deficiência, previsto no subitem 6.11, deste Edital, o candidato que optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, ainda que aprovado dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência, será submetido à Comissão de Avaliação, que emitirá parecer quanto à veracidade e correção da autodeclaração prestada no ato da inscrição preliminar, quanto à condição de pessoa preta ou parda e o fenótipo do candidato.
- 7.2.1 O procedimento de heteroidentificação que trata o subitem 7.2 consiste na identificação por terceiros da condição autodeclarada, que será realizado por comissão criada especificamente para este fim.
- 7.2.2 A Comissão de Avaliação será constituída por cidadãos:
- I – de reputação ilibada;
 - II – residentes no Brasil; e
 - III – preferencialmente experientes na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.
- 7.2.3 A Comissão de Avaliação será composta por, no mínimo, 3 (três) membros.



- 7.2.4 A Comissão de Avaliação será designada pela Comissão de Concurso e sua composição deverá atender ao critério da diversidade, garantindo que seus membros sejam distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.
- 7.2.5 Os membros da Comissão de Avaliação têm o dever de manter confidencialidade sobre as informações pessoais dos candidatos a que tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação.
- 7.2.6 O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:
- I – não comparecer perante a Comissão de Avaliação na data designada;
 - II – não assinar a respectiva declaração; e
 - III – por maioria, os integrantes da Comissão considerarem que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.
- 7.2.7 O candidato não enquadrado na condição de negro será comunicado por meio de decisão fundamentada da Comissão de Avaliação.
- 7.3 No processo de heteroidentificação, a Comissão de Avaliação deliberará sobre a confirmação ou não da autodeclaração realizada pelo candidato no ato da inscrição no concurso público, emitindo parecer conclusivo favorável ou não à sua participação no certame na condição de cotista negro.
- 7.3.1 As deliberações da Comissão de Avaliação terão validade apenas para o concurso público para o qual esta foi designada, não servindo para outras finalidades.
- 7.3.2 O resultado provisório do processo de heteroidentificação será divulgado por meio de edital.
- 7.3.3 Caso o candidato não seja enquadrado na condição de pessoa negra pela Comissão de Avaliação, ressalvado o caso de falsidade da declaração, será excluído da lista reservada aos negros, cabendo, em qualquer hipótese, recurso perante a Comissão do Concurso, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil seguinte à ciência da comunicação ao candidato.
- 7.3.4 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.
- 7.3.5 Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 7.3.6 Considera-se declaração falsa a afirmação deliberada no sentido de fornecer, com dolo ou má-fé, informação inverídica, visando obter condição indevida no concurso público, referentemente à reserva de cota para negros.
- 7.3.7 A verificação da falsidade da declaração de que trata o subitem anterior poderá ser feita a qualquer tempo por provocação ou por iniciativa da Administração Pública.

8. DA INSCRIÇÃO E DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS INDÍGENAS

- 8.1 Ficam reservados aos candidatos indígenas 3% (três por cento) do número de vagas em disputa.
- 8.1.1 Caso a aplicação do percentual estabelecido no subitem 8.1 resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 8.1.2 Os candidatos que se autodeclararem indígenas indicarão em campo específico, no momento da inscrição, se pretendem concorrer pelo sistema de reserva de vagas.
- 8.1.3 Os candidatos indígenas concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
- 8.1.4 Os candidatos indígenas participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que respeita ao conteúdo, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima para aprovação exigida para todos os demais candidatos, em todas as suas fases.
- 8.1.5 Além da reserva de que trata o subitem 8.1, os candidatos indígenas poderão optar por concorrerem às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no concurso.
- 8.1.6 Os candidatos indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 8.1.7 Os candidatos indígenas aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas para pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.
- 8.1.8 Na hipótese de que trata o subitem 8.1.7, caso os candidatos não se manifestem, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos indígenas.
- 8.1.9 Em caso de desistência ou eliminação de candidato indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato indígena posteriormente classificado, se houver.



- 8.1.10 Na hipótese de não haver candidatos indígenas aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.
- 8.1.11 A publicação do resultado de cada fase do concurso, inclusive do resultado final, será feita, na ordem decrescente do número de pontos obtidos, em 4 (quatro) listas, conforme o art. 57 da Resolução nº 2/2024-CSMP, de 27 de junho de 2024, sendo: 1 (uma) geral, com a relação de todos os candidatos aprovados; e 3 (três) especiais, com a relação dos candidatos com deficiência, candidatos negros e candidatos indígenas aprovados, salvo se não houver candidato nestas condições.
- 8.1.12 Na elaboração das listas de classificados nas fases intermediárias, levar-se-á em conta o número total de vagas para cada lista.
- 8.2 Na mesma ocasião do exame de verificação da compatibilidade da deficiência dos candidatos que se declararem como pessoas com deficiência, previsto no subitem 6.11 deste Edital, o candidato que optar por concorrer às vagas reservadas aos indígenas, ainda que aprovado dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência, será submetido à Comissão de Avaliação criada especificamente para este fim, que será designada pela Comissão de Concurso, e deliberará pela maioria de seus membros sobre a validação ou não da autodeclaração de candidato indígena por meio de parecer motivado.
- 8.2.1 Os candidatos inscritos para concorrer às vagas reservadas aos indígenas e que forem aprovados nas provas serão convocados, por edital a ser publicado nos endereços eletrônicos www.mpms.mp.br e concurso.fapec.org, a apresentar cópia de pelo menos um dos seguintes documentos, alternativamente, todos devidamente digitalizados em formato PDF, os quais serão apresentados, em formato original, perante a Comissão de Avaliação:
- I – Registro Administrativo de Nascimento de Indígenas (RANI), previsto no art. 13 do Estatuto do Índio, Lei Federal nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, e regulamentado pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), por meio da Portaria nº 003/PRES, de 14 de janeiro de 2002;
 - II – Registro Administrativo de Casamento de Índio;
 - III – Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica;
 - IV – Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica;
 - V – Declaração assinada por 3 (três) lideranças indígenas reconhecidas em sua comunidade, que ateste seu pertencimento étnico, com cópia de documento oficial de cada liderança.
- 8.2.2 Os membros da Comissão de Avaliação têm o dever de manter confidencialidade sobre as informações pessoais dos candidatos a que tiverem acesso durante o procedimento de avaliação.
- 8.2.3 O resultado provisório no procedimento de validação da autodeclaração será divulgado por meio de edital.
- 8.2.4 Caso o candidato não seja enquadrado na condição de indígena, pela Comissão de Avaliação, ressalvado o caso de falsidade da declaração, será excluído da lista reservada aos indígenas, cabendo, em qualquer hipótese, recurso perante a Comissão do Concurso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil seguinte à ciência da comunicação ao candidato.
- 8.2.5 A análise da Comissão de Avaliação quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa indígena terá validade apenas para este concurso, não servindo para outras finalidades.
- 8.2.6 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.
- 8.2.7 Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 8.2.8 Considera-se declaração falsa a afirmação deliberada no sentido de fornecer, com dolo ou má-fé, informação inverídica, visando obter condição indevida no concurso público, referentemente à reserva de cota para indígenas.
- 8.2.9 A verificação da falsidade da declaração de que trata o subitem 8.2.8 poderá ser feita a qualquer tempo por provocação ou por iniciativa da Administração Pública.

9. DA INSCRIÇÃO DAS CANDIDATAS LACTANTES

- 9.1 Fica assegurado à mãe lactante o direito de participar das etapas do concurso para as quais for aprovada, nos critérios e condições estabelecidas pelo art. 227 da Constituição Federal e pelos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000.
- 9.1.1 A mãe lactante poderá retirar-se, temporariamente, da sala de prova para proceder à amamentação de seu(s) filho(s) de até 6 (seis) meses de idade.



- 9.1.2 À lactante com deficiência fica assegurado o direito de amamentar seu(s) filho(s) durante a realização do certame, nos termos da Lei Federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, devendo ser disponibilizados todos os meios de acessibilidade e a adaptação razoável para cada caso, com o fim de garantir a fruição do referido direito.
- 9.1.3 A candidata que seja mãe lactante deverá comunicar essa condição no momento da inscrição preliminar ou, em casos excepcionais, em até 10 (dez) dias antes da realização das respectivas provas, em requerimento dirigido à Comissão do Concurso, para a adoção das providências necessárias pela Secretaria do Concurso.
- 9.1.4 Deferida a solicitação, a mãe lactante deverá, no dia da prova ou da etapa avaliatória, indicar uma pessoa acompanhante que será a responsável pela guarda da(s) criança(s) durante todo o período da prova.
- 9.1.5 A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a(s) criança(s) em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.
- 9.1.6 Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal.
- 9.1.7 A mãe lactante terá o direito de proceder à amamentação de seu(s) filho(s), por até 30 (trinta) minutos, sendo o respectivo tempo utilizado para tal fim compensado durante a realização da prova, em igual período.

10. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES PRELIMINARES

- 10.1 As inscrições preliminares deferidas e indeferidas serão divulgadas nos endereços eletrônicos concurso.fapec.org e www.mpms.mp.br na data provável de 21/10/2024.
- 10.2 No edital de deferimento das inscrições preliminares, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidato negro, às vagas para candidato indígena, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização das provas.
- 10.3 Do indeferimento da inscrição preliminar, caberá recurso, para a Comissão de Concurso, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico concurso.fapec.org, no período da 00h00min do dia 22/10/2024 às 23h59min do dia 26/10/2024, observado o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

11. DAS FASES DO CONCURSO

- 11.1 O Concurso Público será realizado em fases sucessivas, na seguinte ordem:

- I – prova preambular;
- II – provas escritas;
- III – avaliação psicotécnica;
- IV – investigação social sigilosa;
- V – provas orais;
- VI – prova de títulos; e
- VII – exame de sanidade física e mental.

CARGO	FASE	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÕES (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
Promotor de Justiça Substituto	Prova preambular	Direito Constitucional	10	1	10	Eliminatório e Classificatório
		Direitos Humanos	3	1	3	
		Direito Penal	15	1	15	
		Direito Processual Penal	15	1	15	
		Direito Civil	12	1	12	
		Direito Processual Civil	12	1	12	
		Tutela de Interesses Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos	15	1	15	
		Direito Administrativo, Tributário e Financeiro	7	1	7	
		Direito Eleitoral	6	1	6	
		Direito Institucional do Ministério Público	5	1	5	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			100	-----	100	
		FASE	DESCRIÇÃO			CARÁTER



	Provas escritas	Conforme Subitem 14	Eliminatório e Classificatório
	FASE	DESCRIÇÃO	CARÁTER
	Avaliação psicotécnica	Conforme Subitem 16	Eliminatório
	FASE	DESCRIÇÃO	CARÁTER
	Investigação social	Conforme Subitem 17	Eliminatório
	FASE	DESCRIÇÃO	CARÁTER
	Provas orais	Conforme Subitem 18	Eliminatório e classificatório
	FASE	DESCRIÇÃO	CARÁTER
	Prova de títulos	Conforme Subitem 19	Classificatório
	FASE	DESCRIÇÃO	CARÁTER
	Exame de sanidade física e metal	Conforme Subitem 21	Eliminatório

- 11.2 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Preambular, Provas Escritas e Orais são os constantes do Anexo Único deste Edital.
- 11.3 A prova preambular, de caráter eliminatório, com duração de 5 (cinco) horas, constará de 100 (cem) questões objetivas de múltipla escolha, de pronta resposta e apuração padronizada, cada uma com uma única resposta correta, as quais versarão sobre as disciplinas previstas na tabela do subitem 11.1 deste Edital, devendo o candidato comparecer munido de caneta esferográfica transparente, de tinta azul, vedada qualquer espécie de comunicação entre os candidatos. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
- 11.4 Na prova preambular, serão considerados classificados os candidatos que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) das questões formuladas, em número correspondente a 8 (oito) vezes o número de cargos de Promotor de Justiça Substituto, ultrapassando-se tal limite apenas para inclusão de candidatos empatados em último lugar da classificação.
- 11.5. As provas e espelhos dos candidatos estarão acessíveis na área do candidato no endereço eletrônico concurso.fapec.org. Para o público em geral, as provas e os espelhos ficarão disponíveis no site do MPMS no endereço eletrônico www.mpms.mp.br

12. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA PREAMBULAR

- 12.1 A prova preambular será aplicada na cidade de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul.
- 12.1.1 A FAPEC poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.
- 12.2 A prova preambular será aplicada na data provável de 24/11/2024, em horário e local a serem informados por meio de edital disponibilizado nos endereços eletrônicos concurso.fapec.org e www.mpms.mp.br e no Cartão de Informação do Candidato.
- 12.2.1 Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
- 12.3 O Cartão de Informação do Candidato com o local de prova deverá ser emitido no endereço eletrônico concurso.fapec.org a partir de 16/11/2024.
- 12.3.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
- 12.4 O local de realização da prova preambular, constante no Cartão de Informação do Candidato, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
- 12.5 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente, de tinta azul, seu documento oficial de identificação com foto.
- 12.5.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, de 23/9/1997, carteira de reservista com foto ou certificado de dispensa com foto.



- 12.5.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova preambular e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
- 12.5.3 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis, documentos digitais.
- 12.6 Não haverá segunda chamada para a prova preambular, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.
- 12.7 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
- 12.8 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
- 12.8.1 Prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
- 12.8.2 Realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
- 12.8.3 Ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
- 12.8.4 Realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
- 12.8.5 Comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
- 12.8.6 Portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 22 deste Edital, em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova.
- 12.8.7 É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo à Comissão do Concurso a aplicação da penalidade devida.
- 12.9 A FAPEC recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 22 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pela FAPEC.
- 12.9.1 Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.
- 12.10 A FAPEC não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 12.11 Não será permitida a entrada de candidatos no local de realização das provas portando armas. A FAPEC não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.
- 12.12 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova preambular, salvo o previsto nos subitens 9.1.4 e 9.1.5 deste Edital.
- 12.13 A FAPEC poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.
- 12.14 Os envelopes deverão permanecer lacrados, sujeitos à vistoria a qualquer momento, podendo ocorrer a eliminação do candidato em caso de identificação de abertura ou violação do envelope dentro do ambiente de prova (não somente a sala de prova).
- 12.15 Ao terminar a prova preambular, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala seu Cartão-resposta devidamente preenchido e assinado.
- 12.16 Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão-resposta por erro do candidato.
- 12.16.1 O candidato deverá transcrever as respostas da prova preambular para o Cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do Cartão-resposta é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.
- 12.16.2 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova preambular no Cartão-resposta, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica transparente, de tinta azul.
- 12.16.3 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão-resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida no Cartão-resposta ou na capa do caderno de questões.
- 12.16.4 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
- 12.17 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma acompanhado de um fiscal.



- 12.18 O candidato poderá entregar seu Cartão-resposta e deixar definitivamente o local de realização da prova preambular somente após decorridos, no mínimo, 2 (duas) horas do seu início.
- 12.19 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem seus Cartões-resposta e assinarem o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionados os Cartões-resposta da sala.
- 12.20 A prova preambular terá a duração de 5 (cinco) horas, incluído o tempo de marcação no Cartão-resposta. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova, exceto o previsto no subitem 9.1.2.
- 12.21 O espelho do Cartão-resposta do candidato será divulgado no endereço eletrônico concurso.fapec.org na mesma data da divulgação do resultado da prova preambular, ficando disponível para consulta.
- 12.22 A prova preambular, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme item 11.1 deste Edital.

13. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

- 13.1 A Comissão de Concurso, divulgará o gabarito das respectivas questões em 26/11/2024, no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul e nos endereços eletrônicos concurso.fapec.org e www.mpms.mp.br.
- 13.2 Quanto ao gabarito preliminar caberá a interposição de recurso devidamente fundamentado, nos termos do Item 23 deste Edital.

14. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS

- 14.1 Somente será convocado para realização das provas escritas os candidatos que obtiverem a pontuação estabelecida no subitem 11.4.
 - 14.1.1 As provas escritas serão aplicadas na cidade de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul.
 - 14.1.2 A FAPEC poderá utilizar sala(s) existente(s) e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.
 - 14.1.3 As provas escritas serão aplicadas em datas, local e horários a serem posteriormente divulgados pela Comissão de Concurso, por meio de Edital disponibilizado nos endereços eletrônicos concurso.fapec.org e www.mpms.mp.br.
 - 14.1.4 Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
 - 14.1.5 O Cartão de Informação do Candidato com o local de prova deverá ser emitido no endereço eletrônico concurso.fapec.org.
 - 14.1.6 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
 - 14.1.7 O local de realização das provas escritas, constante no CARTÃO DE INFORMAÇÃO, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
- 14.2 Serão aplicadas 7 (sete) provas escritas, de caráter eliminatório, com duração de 4 (quatro) horas cada uma, incluído o tempo para preenchimento no Caderno de Questões e terão por objetivo verificar seu nível de conhecimento sobre as matérias previstas no subitem 14.2.1 deste Edital. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova, exceto o previsto no subitem 9.1.2.
 - 14.2.1 As provas escritas versarão sobre os seguintes grupos de disciplinas: GRUPO I: Direito Constitucional e Direitos Humanos; GRUPO II: Direito Penal; GRUPO III: Direito Processual Penal; GRUPO IV: Direito Civil; GRUPO V: Direito Processual Civil; GRUPO VI: Tutela de Interesses Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos; GRUPO VII: Direito Administrativo, Direito Tributário, Direito Financeiro, Direito Eleitoral e Direito Institucional do Ministério Público.
 - 14.2.2 Os examinadores, durante a correção das provas escritas, além da resposta à questão jurídica formulada, avaliarão o domínio correto da norma-padrão da língua portuguesa e das suas estruturas (adequação vocabular, ortografia, morfologia, sintaxe e pontuação), bem como a capacidade de exposição do pensamento e o poder de argumentação e convencimento dos candidatos.
 - 14.2.3 Serão considerados aprovados nas provas escritas, os candidatos que obtiverem nota mínima igual ou superior a 5,0 (cinco), em cada uma das disciplinas ou grupos, com média geral de 6,0 (seis).
 - 14.2.4 As provas serão numeradas em ordem sucessiva, com números idênticos na primeira folha da prova e na parte destacável por picote, em que o candidato, ao receber o impresso, preencherá o seu nome e o número de sua inscrição.



- 14.2.5 As partes destacáveis serão colocadas pelo Secretário da Comissão de Concurso, todas juntas e na ordem numérica, em envelope opaco, que será lacrado e rubricado pelo Presidente, pelos demais membros da Comissão e por 3 (três) candidatos convocados para o ato.
- 14.2.6 É vedado ao candidato assinar a prova, escrever seu nome, número de inscrição ou apor qualquer outro sinal que possa identificá-lo, sob pena de anulação de sua prova e consequente eliminação do concurso.
- 14.3 Na redação das provas escritas, o candidato deverá usar somente caneta esferográfica transparente, de tinta azul.
- 14.4 Durante a realização das provas escritas, os candidatos deverão observar as seguintes normas:
- I – somente será permitida consulta à legislação que não contiver comentários ou anotações;
 - II – será permitida consulta a súmulas de jurisprudência, sem comentários ou anotações;
 - III – será permitido o uso de legislação com texto sublinhado ou destacado com caneta do tipo “marca-texto”; e
 - IV – somente será permitida a utilização de textos legais impressos, vedado o uso de arquivos eletrônicos.
- 14.4.1 Não serão considerados textos anotados ou comentados os que contiverem simples referência a outros textos legais e verbetes das súmulas dos Tribunais Superiores, cabendo à Comissão de Concurso dirimir qualquer dúvida relativa à aplicação do disposto neste subitem.
- 14.4.2 A transgressão ao disposto no subitem 14.4, ou o uso de qualquer meio fraudulento, acarretará a eliminação do candidato, com sua imediata retirada do recinto.
- 14.4.3 Na correção da prova escrita, o examinador deverá juntar o respectivo espelho de avaliação.
- 14.5 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de seu documento oficial de identificação com foto, conforme especificado no subitem 12.5.1, e do Cartão de Informação do Candidato, impresso por meio do endereço eletrônico concurso.fapec.org.
- 14.6 Não haverá segunda chamada para as provas escritas, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.
- 14.7 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
- 14.7.1 Prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
 - 14.7.2 Ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
 - 14.7.3 Realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
 - 14.7.4 Comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
 - 14.7.5 Portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 22 deste Edital, em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova.
 - 14.7.6 É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo à Comissão do Concurso a aplicação da penalidade devida.
- 14.8 A FAPEC recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 22 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pela FAPEC e conforme o previsto neste Edital. Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.
- 14.9 A FAPEC não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 14.10 Não será permitida a entrada de candidatos no local de realização das provas portando armas. A FAPEC não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.
- 14.11 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização das provas escritas, salvo o previsto nos subitens 9.1.4 e 9.1.5 deste Edital.
- 14.12 A FAPEC poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.
- 14.13 Os envelopes deverão permanecer lacrados, sujeitos a vistoria a qualquer momento, podendo ocorrer a eliminação do candidato em caso de identificação de abertura ou violação do envelope dentro do ambiente de prova (não somente a sala de prova).
- 14.14 Ao terminar as provas escritas, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala seu Caderno de Prova devidamente preenchido e assinado.
- 14.15 Em hipótese alguma haverá substituição do Caderno de Prova por erro do candidato.
- 14.15.1 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu Caderno de Prova, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção.



- 14.16 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem seus Cadernos de Provas e assinarem o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas os Cadernos de Provas da sala.
- 14.17 Quanto ao resultado das provas escritas, caberá interposição de recurso nos termos do item 23 deste Edital.
- 14.18 Para a sessão pública de identificação das provas escritas e divulgação dos resultados, após a sua correção e lançamento da nota atribuída, será publicado aviso no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul (DOMPMS) e no sítio eletrônico do Ministério Público na Internet (www.mpms.mp.br), bem como no sítio eletrônico da FAPEC (concurso.fapec.org).
- 14.18.1 Serão disponibilizados os cadernos de questões das provas escritas dos candidatos e os espelhos das correções, na área restrita, no endereço eletrônico concurso.fapec.org, até 72 (setenta e duas) horas após a divulgação de notas.
- 14.19 Lançadas as notas e apurados os resultados das provas escritas, o Presidente da Comissão de Concurso afixará, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, e fará publicar no DOMPMS e no sítio do Ministério Público na Internet (www.mpms.mp.br), bem como no sítio eletrônico da FAPEC (concurso.fapec.org), a relação dos candidatos aprovados, convocando-os a requererem, no prazo a ser fixado em edital oportuno, a inscrição definitiva.

15. DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA

- 15.1 A inscrição definitiva deverá ser requerida pelo candidato, mediante requerimento assinado pelo mesmo ou por meio de procurador habilitado com poderes específicos, dirigido ao Presidente da Comissão de Concurso, conforme modelo constante de anexo do edital a ser disponibilizado oportunamente, e deverá ser entregue na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, na Secretaria da Comissão de Concurso, situada na Rua Presidente Manuel Ferraz de Campos Salles, nº 214, Jardim Veraneio, CEP 79031-907, Campo Grande/MS, ou, ainda, pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), com aviso de recebimento (AR), instruído com:
- I – 2 (duas) fotografias tamanho 3x4 cm, datadas de até 1 (um) ano antes da abertura da inscrição;
 - II – cópia autenticada do diploma de bacharel em Direito expedido por escola oficial ou reconhecida, devidamente registrado, ou da certidão ou atestado de colação do respectivo grau, com a prova de estarem sendo providenciados a expedição e o registro do diploma correspondente;
 - III – cópia autenticada da cédula de identidade;
 - IV – certificado de reservista ou documento equivalente que comprove a quitação com o serviço militar;
 - V – atestado fornecido pela Justiça Eleitoral que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
 - VI – as seguintes certidões, que abranjam as localidades onde o candidato houver residido ou exercido cargo ou função pública ou atividade particular nos últimos 5 (cinco) anos, destinadas a comprovar a inexistência de antecedentes criminais ou cíveis incompatíveis com o ingresso na carreira do Ministério Público:
 - a) dos Distribuidores Cíveis das Justiças Federal e Estadual (comum e fiscal);
 - b) dos Cartórios de Protestos e dos Cartórios de Execuções Penais;
 - c) dos Distribuidores Criminais das Justiças Federal e Estadual, bem como das Justiças Militar Federal e Estadual;
 - d) de antecedentes criminais, fornecidas pelas Polícias Federal e Estadual;
 - VII – indicação, com endereço completo, inclusive código de endereçamento postal, de 5 (cinco) autoridades, preferencialmente do Ministério Público, que possam fornecer informações sobre o candidato;
 - VIII – curriculum vitae, firmado pelo candidato, com: discriminação dos locais de seu domicílio e residência desde os 18 (dezoito) anos de idade; indicação pormenorizada dos cargos, funções e atividades, públicos ou privados, lucrativos ou não, desempenhados desde então, aí abrangidos os de natureza política; identificação dos membros do Ministério Público e da Magistratura, junto aos quais tenha atuado; e, sendo o caso, referências a respeito de cônjuge ou companheiro;
 - IX – certidão do órgão disciplinar a que estiver sujeito o candidato, comprovando não estar sendo processado nem ter sido punido por falta grave no exercício da profissão, cargo ou função;
 - X – atestado de idoneidade moral, firmado por 2 (dois) membros do Ministério Público;
 - XI – atestado médico que deverá comprovar que o candidato atende aos requisitos do inciso VIII do subitem 3.1 deste Edital, sem prejuízo dos exames de saúde que serão obrigatoriamente realizados na ocasião prevista no Item 21 deste Edital; e
 - XII – documentos que comprovem contar com, no mínimo, 3 (três) anos de efetivo exercício de atividade jurídica, conforme previsto no subitem 3.1.7 deste Edital.
- 15.1.2 A prova de estar em dia com as obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos será feita mediante certidão fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado em que o candidato estiver inscrito como eleitor.



- 15.1.3 Os documentos referidos no inciso VI, “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 15.1 deste Edital deverão ser emitidos nos 60 (sessenta) dias anteriores ao término do prazo de inscrição definitiva.
- 15.1.4 O não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital no prazo, modo e forma estabelecidos, importará no indeferimento do pedido de inscrição definitiva do candidato, com total insubsistência dos atos até então praticados, excluindo-o automaticamente do concurso, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis a omissão ou falsa declaração, sujeitando-o, também, à demissão durante os 2 (dois) primeiros anos de exercício efetivo do cargo.
- 15.2 O Procurador-Geral de Justiça adotará as providências necessárias a eventual exame, pela Comissão de Concurso, dos autos criminais ou cíveis em que figure o candidato, como parte ou interveniente.
- 15.3 A relação das inscrições definitivas deferidas e indeferidas será publicada no DOMPMS, e no sítio eletrônico do Ministério Público na Internet (www.mpms.mp.br), bem como no sítio eletrônico da FAPEC (concurso.fapec.org), podendo o interessado, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, interpor recurso à Comissão de Concurso.
- 15.3.1 No mesmo prazo, qualquer cidadão poderá oferecer denúncia a respeito do comportamento do candidato, desde logo oferecendo provas, vedado o anonimato, observando-se o disposto no subitem 15.3 deste Edital.

16. DA AVALIAÇÃO PSICOTÉCNICA

- 16.1 Somente será convocado para realização da Avaliação Psicotécnica os candidatos aprovados nas provas escritas, conforme subitem 14.2.3.
- 16.1.1 Os candidatos convocados para esta fase serão submetidos a exame psicotécnico pela Comissão de Concurso, observando o seguinte:
- I – O exame psicotécnico deverá ser realizado mediante uso de instrumentos de avaliação psicológicas capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para desempenho das atribuições inerentes ao cargo;
 - II – o edital especificará os requisitos psicológicos que serão aferidos no exame psicotécnico;
 - III – a Comissão do Concurso poderá requisitar dos técnicos todo o material de exame que entenda necessário para a análise dos resultados, bem como poderá contar com a assistência técnica realizada por órgão oficial, pelo setor de saúde do Ministério Público ou por profissionais contratados pela Procuradoria-Geral de Justiça;
 - IV – o exame psicotécnico possui caráter eliminatório, cujo resultado deve ser divulgado indicando o candidato, exclusivamente, como apto ou inapto;
 - V – o não comparecimento do candidato ao exame psicotécnico acarreta desclassificação automática do concurso;
 - VI – a aplicação do exame psicotécnico do candidato com deficiência deverá ser compatível com sua necessidade especial, devendo sofrer as devidas adaptações;
 - VII – o exame psicotécnico será regulamentado pelo Conselho Superior do Ministério Público;
 - VIII – ao candidato considerado inapto caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico concurso.fapec.org, no período de 2 (dois) dias contados da publicação da relação dos candidatos aptos.

17. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

- 17.1 Entre a publicação do resultado das provas escritas e o início da aplicação das provas orais, os candidatos aprovados serão submetidos à investigação social pela Comissão de Concurso.
- 17.2 A investigação social consistirá em publicação, no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul e nos endereços eletrônicos www.mpms.mp.br e concurso.fapec.org, da relação nominal dos candidatos com inscrição definitiva deferida, podendo qualquer cidadão oferecer denúncia circunstanciada e documentada a respeito do comportamento social, pessoal, familiar, profissional e funcional (quando servidor público) do candidato sobre fato que desabone sua conduta, sem prejuízo das informações sigilosas referidas no subitem seguinte.
- 17.2.1 A Comissão de Concurso solicitará, por escrito, em prazo assinado, informações a respeito do candidato às autoridades relacionadas na declaração acostada ao requerimento de inscrição, podendo, também, colher informações sobre a idoneidade moral, educação, sociabilidade, atividade profissional, conduta familiar e social do candidato, pessoalmente junto às autoridades e demais fontes do domicílio do candidato.
- 17.2.2 Se as informações ou declarações forem desabonadoras, a Comissão de Concurso, após verificar sua autenticidade, excluirá o candidato do processo seletivo, qualquer que seja sua fase.
- 17.2.3 Considera-se conduta desabonadora do candidato:



- a) prática habitual de jogo proibido;
 - b) embriaguez contumaz ou dependência toxicológica;
 - c) ato de incontinência pública escandalosa; e
 - d) outras condutas que revelem a falta de idoneidade moral do candidato.
- 17.3 A Comissão de Concurso terá ampla autonomia para requisitar de qualquer fonte as informações necessárias acerca da vida pregressa e da personalidade dos candidatos, ampliando as investigações, quando for o caso, ao seu círculo familiar, social ou profissional e estabelecendo, se assim deliberar, prazo para explicações escritas.
- 17.4 A Comissão de Concurso também poderá solicitar auxílio à Corregedoria-Geral, ao Grupo de Atuação Especial de Repressão ao Crime Organizado (GAECO), ao Centro de Pesquisa, Análise, Difusão e Segurança da Informação (CI) e demais órgãos, servidores e membros do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.
- 17.5 A Comissão de Concurso poderá realizar entrevista pessoal e reservada com os candidatos para esclarecimento de fatos e identificação de suas qualidades morais, sociais, educacionais e culturais.
- 17.6 A Comissão de Concurso poderá ordenar ou repetir diligências sobre a vida pregressa, investigação social, exame psicotécnico, bem como convocar o candidato para submeter-se a exames complementares ou conceder prazo de 5 (cinco) dias úteis para explicações escritas.
- 17.7 O Procurador-Geral de Justiça providenciará o que for necessário para que a Comissão de Concurso realize a investigação social dos candidatos.
- 17.8 Será excluído, mesmo depois de homologado o resultado final do concurso, o candidato a cujo respeito se verificar imputação de fato que o desabone no requisito idoneidade moral ou que, por outro motivo, não preencher as condições exigidas para as inscrições preliminar e definitiva.
- 17.9 Os documentos referentes à investigação social serão sigilosos, sendo de consulta exclusiva dos membros da Comissão do Concurso e dos servidores designados para auxiliá-la, ficando confiados, até o seu término, à guarda da Secretaria da Comissão do Concurso.

18. DAS PROVAS ORAIS

- 18.1 Somente serão convocados para realização das provas orais os candidatos considerados aptos na Avaliação Psicotécnica.
- 18.2 As provas orais, de caráter eliminatório, serão compostas pela prova de tribuna e arguição sobre as disciplinas estabelecidas no subitem 18.2.1 deste Edital, realizadas em recinto aberto ao público.
- 18.2.1 As provas orais versarão sobre os seguintes grupos de disciplinas: GRUPO I: Direito Constitucional e Direitos Humanos; GRUPO II: Direito Penal; GRUPO III: Direito Processual Penal; GRUPO IV: Direito Civil; GRUPO V: Direito Processual Civil; GRUPO VI: Tutela de Interesses Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos; GRUPO VII: Direito Administrativo, Direito Tributário, Direito Financeiro, Direito Eleitoral e Direito Institucional do Ministério Público.
- 18.2.2 É vedado aos candidatos ainda não examinados, mesmo que sejam arguidos em dias posteriores, assistirem tanto as provas orais de tribuna quanto as provas orais consistentes na arguição sobre as disciplinas, sob pena de imediata exclusão do concurso.
- 18.2.3 Os examinadores das respectivas disciplinas arguirão individualmente cada candidato, no máximo por 20 (vinte) minutos, sobre qualquer matéria da lista de pontos pertinente às respectivas disciplinas, sorteadas no momento da arguição.
- 18.2.4 As provas orais e de tribuna serão registradas em gravação de áudio ou por qualquer outro meio que possibilite a sua posterior reprodução.
- 18.2.5 A ordem cronológica de arguição dos candidatos habilitados às provas orais será estabelecida por sorteio público.
- 18.2.6 A prova de tribuna consistirá na avaliação da sustentação do candidato em plenário, no prazo máximo de 20 (vinte) minutos, sobre processo-crime de competência do Tribunal do Júri, que será entregue ao candidato com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência pela Comissão de Concurso, mediante protocolo.
- 18.2.7 Na prova de tribuna, o candidato será avaliado pelos membros da Comissão de Concurso, que levarão em conta, obrigatoriamente, os seguintes aspectos abaixo especificados:
- I – entonação;
 - II – correção de linguagem;
 - III – estilo;
 - IV – convencimento;
 - V – conteúdo lógico e jurídico;
 - VI – segurança;
 - VII – adequação técnica; e



VIII – desenvoltura.

- 18.2.8 A nota da prova de tribuna será obtida mediante a média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Concurso, identificando-se a nota de cada membro da Comissão de Concurso, a qual será atribuída considerando os itens do subitem 18.2.7 de modo conglobado, exclusivamente, sem discriminação da pontuação individual dos referidos itens.
- 18.3 Nas provas orais, será permitida consulta à legislação oferecida pela Comissão de Concurso.
- 18.4 Nas provas orais, serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota mínima igual ou superior a 5,0 (cinco) em cada uma das disciplinas ou grupo, obtida mediante a média aritmética das notas atribuídas por cada um dos examinadores, com média geral 6,0 (seis).
- 18.4.1 A contar da publicação das notas de cada uma das provas orais, o candidato, diretamente ou por intermédio de procurador habilitado com poderes específicos, terá o prazo de 5 (cinco) dias para requerer acesso à gravação respectiva ao Presidente da Comissão de Concurso.
- 18.4.2 A data da entrega da gravação da prova oral ao candidato que a requereu será comunicada mediante publicação de aviso no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul e nos endereços eletrônicos www.mpms.mp.br e concurso.fapec.org, tendo o prazo fixado em edital para sua retirada, diretamente ou por intermédio de procurador habilitado, sob pena de perder o direito ao acesso da respectiva gravação.
- 18.4.3 A partir da retirada da gravação da respectiva prova oral, ou a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo mencionado no subitem 18.4.2, o candidato, diretamente ou por intermédio de procurador habilitado, poderá recorrer no prazo de 5 (cinco) dias, encerrando-se às 23h59min (horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul) do último dia útil do prazo.
- 18.4.4 A Comissão de Concurso, em reunião previamente agendada, efetuará o julgamento dos recursos, publicando-se a decisão destes no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul e nos endereços eletrônicos www.mpms.mp.br e concurso.fapec.org.

19. DA PROVA DE TÍTULOS

- 19.1 O Presidente da Comissão de Concurso, com a divulgação do resultado das provas orais, fixará o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação, para os candidatos aprovados apresentarem os documentos comprobatórios dos títulos, mediante fotocópias autenticadas, os quais terão caráter exclusivamente classificatório.
- 19.2 Serão considerados títulos:
- I – aprovação em concurso público de provas e títulos para ingresso em cargo da carreira do Ministério Público: 0,2 (dois décimos) de ponto;
 - II – aprovação em concurso público de provas e títulos para ingresso em cargo da carreira da Magistratura: 0,15 (quinze décimos) de ponto;
 - III – aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos para ingresso nos cargos de Procurador do Estado, de Defensor Público, de Delegado de Polícia, de Advogado da União e Procuradores Jurídicos das autarquias federais: 0,1 (um décimo) de ponto;
 - IV – aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos para Magistério Jurídico Superior: 0,1 (um décimo) de ponto;
 - V – aprovação em outros concursos públicos privativos de bacharel em Direito: 0,1 (um décimo) de ponto;
 - VI – exercício de cargo de carreira do Ministério Público, da Magistratura, de Procurador do Estado, de Defensor Público, de Advogado da União e de Delegado de Polícia: 0,05 (meio décimo) de ponto para cada ano completo de exercício, até o máximo de 4 (quatro) anos;
 - VII – título de Doutor (área jurídica): 0,3 (três décimos) de ponto, até o máximo de 2 (dois) títulos;
 - VIII – título de Mestre (área jurídica): 0,2 (dois décimos) de ponto, até o máximo de 2 (dois) títulos;
 - IX – título de especialização na área jurídica, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, com aproveitamento, desde que reconhecido ou autorizado pelo Ministério da Educação: 0,1 (um décimo) de ponto, até o máximo de 2 (dois) títulos;
 - X – exercício de Magistério Jurídico, em Instituição de ensino superior, oficial ou reconhecida: 0,05 (meio décimo) de ponto para cada ano completo de exercício, até o máximo de 3 (três) anos;
 - XI – publicação de obras jurídicas por editoras reconhecidas e que possuam conselho editorial na respectiva área (mínimo de cem páginas): 0,05 (meio décimo) de ponto para cada uma, até o máximo de 2 (duas) obras;
- 19.2.1 A soma dos pontos válidos não poderá exceder, em qualquer hipótese, o total de 1,0 (um) ponto.
- 19.3 Apresentados os títulos, a Comissão de Concurso examinará-os, atribuindo-lhes notas, segundo valoração estabelecida no subitem 19.2.



20. DO JULGAMENTO DO CONCURSO

- 20.1 Encerradas as fases eliminatória e classificatória, a Comissão de Concurso, em sessão secreta, após análise das informações acerca da investigação social, procederá ao julgamento do concurso, à vista do resultado das provas escritas, das provas orais e dos títulos para o cômputo geral dos pontos obtidos pelos candidatos.
- 20.2 A nota final dos candidatos será obtida da seguinte forma:
- I – apura-se a média aritmética das notas atribuídas às provas escritas;
 - II – apura-se a média aritmética das notas atribuídas às provas orais;
 - III – a pontuação final será resultante da média aritmética obtida com a soma das notas das provas escritas e das provas orais, acrescida da pontuação conferida aos títulos.
- 20.3 Em caso de empate entre candidatos, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- a) obtiver a melhor média nas provas escritas;
 - b) obtiver a melhor média nas provas orais;
 - c) obtiver a melhor valoração nas provas de títulos;
 - d) for o mais idoso.
- 20.4 Os candidatos aprovados serão colocados na ordem decrescente do número de pontos obtidos, em quatro listas, sendo uma geral, com a relação de todos os candidatos aprovados, e três especiais, com a relação dos candidatos com deficiência, candidatos negros e candidatos indígenas aprovados, salvo se não houver candidato nestas condições.
- 20.5 O resultado final do concurso será publicado no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul e em seu endereço eletrônico www.mpms.mp.br, bem como afixado na sede da Procuradoria-Geral de Justiça e publicado no endereço eletrônico concurso.fapec.org.
- 20.6 Publicada a classificação final do concurso, o candidato que discordar da sua classificação poderá, no prazo de 5 (cinco) dias, interpor recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público.
- 20.7 Somente após o resultado dos exames de sanidade física e mental dos candidatos, será o concurso homologado pelo Conselho Superior do Ministério Público.

21. DOS EXAMES DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL

- 21.1 Após a divulgação do resultado final, o candidato aprovado terá que comprovar, mediante laudos, haver se submetido a exames de saúde física e mental.
- 21.1.1 Os exames a que se refere o subitem 21.1 deste Edital serão indicados pela Comissão de Concurso e realizados, às expensas do candidato.
- 21.2 Os laudos serão sigilosos, fundamentados e conclusivos a respeito da aptidão ou inaptidão do candidato ao exercício das funções do Ministério Público.
- 21.3 É condição indispensável para a nomeação a aptidão física e mental, comprovada na forma do subitem 21.1 deste Edital.
- 21.3.1 Se o exame oficial concluir pela inaptidão física ou mental ou se o candidato deixar de se submeter a ele na data designada, será eliminado.
- 21.3.2 Ao candidato inabilitado assegurar-se-á acesso às conclusões do laudo respectivo, fornecendo-lhe cópia deste.

22. DA ELIMINAÇÃO

- 22.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:
- 22.1.1 Apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;
- 22.1.2 Não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 12.5, assim como, nas demais fases do certame, conforme previsto neste Edital;
- 22.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
- 22.1.4 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:
- a) Equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, smartwatches, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;



- b) Livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
 - c) Bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapalaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.
- 22.1.5 Tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos, smartwatches, ou relógio de qualquer espécie, wearable tech (tecnologia vestível) que venha a emitir qualquer som ou vibração, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;
- 22.1.6 Realizar qualquer tipo de registro fotográfico, seja por quaisquer meios, após a entrada na sala de prova;
- 22.1.7 For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- 22.1.8 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- 22.1.9 Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- 22.1.10 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- 22.1.11 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão-resposta;
- 22.1.12 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no Cartão-resposta;
- 22.1.13 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 22.1.14 Não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;
- 22.1.15 For surpreendido portando qualquer tipo de arma;
- 22.1.16 Recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- 22.1.17 Ausentar-se da sala portando o caderno de questões da prova preambular antes do tempo determinado no subitem 12.20;
- 22.1.18 Recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- 22.1.19 Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.
- 22.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 22.3 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que prestar informação com conteúdo falso, estará sujeito:
- a) ao cancelamento da inscrição e exclusão do concurso público, se a informação com conteúdo falso for constatada antes da homologação do resultado;
 - b) à exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação no cargo;
 - c) à declaração de nulidade da nomeação e posse, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.
- 22.4 Detectada falsidade na declaração e nos documentos comprobatórios a que se refere este Edital, sujeitar-se-á o(a) candidato(a) à anulação da inscrição no Concurso Público e de todos os efeitos daí decorrentes.

23. DOS RECURSOS

- 23.1 O candidato poderá recorrer para a Comissão de Concurso contra o resultado de qualquer uma das provas no tocante a erro material, ou relativamente a conteúdo das questões e respostas, e contra a classificação final.
- 23.1.1 O candidato poderá, diretamente ou por intermédio de procurador habilitado com poderes específicos, ter vista das suas provas escritas e acesso à gravação da prova oral.
- 23.1.2 Ao protocolizarem os recursos on-line, os recorrentes deverão fazê-lo em formulário específico, sem identificação, e o sistema gerará um número de protocolo que o identificará após a decisão da Comissão do Concurso.
- 23.1.3 O recurso encaminhado à Comissão de Concurso ou aos examinadores não conterà identificação do recorrente.
- 23.1.4 A Comissão de Concurso constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões.
- 23.1.5 Não serão conhecidos os recursos sem relatório e fundamentação.
- 23.2 Os candidatos poderão recorrer contra a classificação final do concurso, no prazo de 2 (dois) dias, perante o Conselho Superior do Ministério Público, em conformidade com o art. 59 da Resolução nº 2/2024-CSMP, de 27 de junho de 2024.
- 23.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico concurso.fapcc.org, sob pena de perda do prazo recursal.



- 23.4 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, por meio de link disponível no endereço eletrônico concurso.fapec.org.
- 23.5 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados, inclusive, se for o caso, acompanhado de citação bibliográfica.
- 23.6 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 23.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referente ao certame.
- 23.8 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
- 23.9 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, a prova preambular será recorrigida de acordo com o novo gabarito.
- 23.10 Se da análise do recurso, pela Comissão de Concurso, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova preambular, o resultado desta será recalculado de acordo com o novo gabarito.
- 23.11 No caso de anulação de questão(ões) da prova preambular, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
- 23.12 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 23.13 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 23.14 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 23.15 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 23.16 Não serão aceitos recursos via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 23.17 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico concurso.fapec.org, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.

24. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 24.1. O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será publicado no Diário Oficial do Ministério Público e nos endereços eletrônicos www.mpms.mp.br e concurso.fapec.org em ordem classificatória, com a pontuação de todos os candidatos classificados dentro do número de vagas oferecidas.
 - 24.1.1 Somente após o resultado dos exames de sanidade física e mental dos candidatos, será o concurso homologado pelo Conselho Superior do Ministério Público.

25. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS – LEI FEDERAL Nº 13.709/2018

- 25.1 A FAPEC declara que as principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais dos candidatos serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709/2018:
 - a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao artigo 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988), os quais preveem que a investidura em cargos públicos, dependem de aprovação em concurso público;
 - b) execução de contrato entre o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul e a Fapec para os fins de condução do certame;
 - c) legítimo interesse para a garantia da lisura e prevenção à fraude nos Concursos Públicos;
 - d) a depender do caso, o consentimento, o qual virá de forma destacada e específica no preenchimento do formulário, concedendo sempre a opção do não consentimento e tratamento daquele dado em específico.
- 25.1.1 A FAPEC declara-se controladora dos dados pessoais tratados com a finalidade específica para a aplicação e execução do certame, sendo que nos demais casos, figura tão somente como operadora de dados do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, a quem os dados são repassados e quem define a finalidade e demais elementos essenciais de seu tratamento.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 26.1 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro edital, oportunamente divulgado nos endereços eletrônicos concurso.fapec.org e www.mpms.mp.br.



- 26.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 26.2.1 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas e resultados serão anulados e ele será eliminado do concurso público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 26.2.2 Por questões de segurança, os candidatos poderão, sempre que a Comissão de Concurso julgar necessário, ser filmados, fotografados, identificados por papiloscopistas, submetidos à revista para detecção de metais, por meio de equipamentos apropriados, nas salas, corredores e banheiros, ou, ainda, serem convocados para averiguação de assinatura, ou a copiar frases para efeito de análise grafológica, independente de denúncia.
- 26.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os comunicados e Editais referentes a todas as fases e etapas do Concurso Público de que trata este Edital.
- 26.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público.
- 26.5 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso.
- 26.6 O Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul não fornecerá atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões, relativamente às notas de candidatos eliminados.
- 26.7 Não será fornecido ao candidato, pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, documento comprobatório de aprovação e/ou classificação no concurso, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.
- 26.8 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações nos endereços eletrônicos www.mpms.mp.br e concurso.fapec.org.
- 26.9 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
- 26.10 A FAPEC não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
- 26.11 As despesas decorrentes da participação no Concurso Público correrão às expensas do candidato.
- 26.12 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer a alteração por meio de solicitação assinada pelo próprio candidato, pelo telefone (67) 3345-5910, ou por meio do e-mail de atendimento ao candidato: concurso@fapec.org, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados. Após esta data, poderá requerer a alteração junto ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.
- 26.12.1 O candidato classificado ou habilitado no concurso deverá manter junto ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, durante o prazo de validade do concurso público, seu endereço atualizado e telefone, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta da citada atualização, perdendo direito à vaga do cargo para o qual foi classificado ou habilitado.
- 26.13 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 26.14 O Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul e a FAPEC não se responsabilizam por quaisquer tipos de despesas, com viagens e/ou estadia dos candidatos, para prestarem as provas deste Concurso Público.
- 26.15 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 26.16 O candidato nomeado deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens.
- 26.17 As provas e os documentos constantes dos prontuários dos candidatos são sigilosos, sendo de consulta exclusiva dos membros da Comissão de Concurso e dos servidores designados para auxiliá-la, ficando confiados, até o seu término, à guarda do Secretário da Comissão de Concurso.
- 26.17.1 Após a homologação do concurso, toda a documentação a ele concernente será arquivada por 1 (um) ano, quando, inexistindo procedimento judicial, as provas e o material inaproveitável serão encaminhados ao Conselho Superior do Ministério Público, que decidirá sobre sua destinação, podendo, inclusive, mandar incinerá-los.



- 26.18 Os prazos previstos neste Edital são contínuos, ininterruptos e peremptórios, ressalvadas as hipóteses diversas expressamente previstas, começando a correr a contar da data da publicação no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.
- 26.19 Todas as informações do concurso público ficarão disponíveis pelo período de 3 (três) meses.
- 26.20 Os casos omissos e duvidosos serão decididos pela Comissão de Concurso.

Campo Grande/MS, 27 de setembro de 2024.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR
Procurador-Geral de Justiça
Presidente da Comissão de Concurso

ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 1/2024/COC/MPMS CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Direito Constitucional

1. Constitucionalismo. Constituição e evolução histórica. Conceito. Classificação. Elementos. Poder Constituinte: originário e derivado. O constitucionalismo brasileiro. A ordem constitucional. Emendas à Constituição promulgadas até a data das respectivas provas. Disposições gerais e transitórias.
2. República e Federação no direito constitucional geral. Federalismo. Sistema brasileiro. Repartição de competências. União: bens e competência. Competência exclusiva, competência de normas gerais, competência comum e competência concorrente.
3. Princípios constitucionais. Da interpretação da Constituição. Eficácia e aplicabilidade da Norma Constitucional.
4. Teoria Geral do Estado. Estados-membros na Constituição. Organização, natureza e conteúdo da autonomia constitucional do estado-membro. Competências estaduais. Intervenção federal nos estados-membros. Distrito Federal e territórios. Municípios na Constituição. Competência Municipal, organização política e administrativa. Intervenção no Município.
5. Organização dos poderes. Poder Legislativo. Poder Executivo. Poder Judiciário.
6. Hermenêutica constitucional. Interpretação. Integração. Aplicabilidade das normas constitucionais.
7. Jurisdição constitucional. Supremacia e força normativa da Constituição. Controle político e controle jurisdicional. Doutrina das questões políticas. Tipos de controle de constitucionalidade no direito brasileiro. Espécies de controle de constitucionalidade no direito brasileiro. Conceito. Natureza. Espécies. Ação declaratória de constitucionalidade e ação direta de inconstitucionalidade. Ação de inconstitucionalidade por omissão. Ação de descumprimento de preceito fundamental. Processo e julgamento das ações constitucionais perante o STF e TJMS. Controle de constitucionalidade no âmbito estadual no Ministério Público e Tribunal de Contas.
8. Funções essenciais à Justiça. Ministério Público. Conselho Nacional do Ministério Público. Resoluções constitucionais.
9. Funções essenciais à Justiça. Advocacia e Defensoria Pública.
10. Direitos e garantias. Rol da Constituição de 1988. Direitos explícitos e implícitos.
11. Nacionalidade. Direitos políticos e partidos políticos. Alistamento. Elegibilidade e inelegibilidade. Suspensão e perda dos direitos políticos. Sufrágio: natureza e forma. Processo eleitoral. Plebiscito, referendo e iniciativa popular.
12. Administração Pública. Princípios e disposições gerais. Servidores civis e militares. Acumulação remunerada. Garantias. Responsabilidade jurídica das pessoas jurídicas públicas.
13. Direito de propriedade. Função social da propriedade. Desapropriação por necessidade ou utilidade pública. Desapropriação por interesse social. Desapropriação judicial. Política agrícola e fundiária e da reforma agrária. Direito urbanístico.
14. Sistema constitucional tributário. Princípios gerais e limitações constitucionais do poder de tributar. Finanças públicas.
15. Da Ordem Social. Seguridade social. Educação, cultura e desporto. Ciência Tecnologia e Inovação. Comunicação social. Meio ambiente. Família, criança, adolescente, jovem e do Idoso.
16. Direitos Sociais. Direito à saúde, trabalho, moradia, lazer, segurança, previdência, maternidade, infância e assistência social.
17. Garantias e remédios constitucionais. Direito de petição e certidão. Habeas corpus. Habeas data. Mandado de segurança individual e coletivo. Mandado de injunção. Ação popular. Ação civil pública. Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).
18. Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul. Organização Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul.
19. Súmulas e jurisprudências do STF e do STJ sobre os temas relacionados anteriormente. Precedentes constitucionais.



Direitos Humanos

1. Direitos Humanos: evolução histórica, dimensões e dignidade da pessoa humana.
2. Teoria Geral dos Direitos Humanos: definição, titularidade, classificações, características, interpretação, incorporação de tratados e convenções internacionais, e incidente de deslocamento de competência.
3. Sistema Universal de Proteção dos Direitos Humanos. A Declaração Universal dos Direitos Humanos e o direito interno brasileiro. Pactos Internacionais de Direitos Humanos (1966).
4. Sistema Internacional de Proteção aos Direitos Humanos e a Constituição Federal de 1988. Os controles de convencionalidade e de constitucionalidade na proteção de direitos humanos.
5. Sistema Interamericano. Sistema Regional de Direitos Humanos. Convenção Americana de Direitos Humanos e Protocolos adicionais. Corte Interamericana de Direitos Humanos. Comissão Interamericana de Direitos Humanos.
6. Tribunal Penal Internacional. Estatuto de Roma.
7. Tratados e convenções internacionais de proteção aos Direitos Humanos incorporados pelo ordenamento brasileiro. Conflito com as normas constitucionais.
8. Ministério Público e a defesa dos Direitos Humanos.
9. Estatuto dos Refugiados e sua internalização em âmbito nacional. Crises humanitárias do século XXI.
10. Sistema Único de Assistência Social. Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993). Direitos da população em situação de rua. Decreto nº 7.053/2009.
11. Direito das pessoas portadoras de transtornos mentais. Lei nº 10.216/2001. Política de Saúde Mental no Brasil, Reforma Psiquiátrica, serviços substitutivos ao hospital psiquiátrico e o papel do Ministério Público, parâmetros legais de enfrentamento à drogadição. Lei nº 11.343/2006. Lei nº 13.840/2019.
12. Igualdade racial. Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial. Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010). Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR. Lei nº 10.639/2003.
13. Igualdade de gênero. Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher.
14. Pessoas com deficiência. Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. Decreto nº 6.949/2009.
15. Homofobia.
16. Súmulas e jurisprudências do STF e do STJ sobre os temas relacionados anteriormente.

Direito Penal

1. Direito Penal. Conceito. Função. Limites e características. Direito Penal fundamental. Fontes e interpretação da norma penal. Teoria Geral do Direito Penal: Teoria da Lei Penal. Conflito aparente de leis penais. Eficácia temporal e espacial da Lei Penal. Eficácia pessoal da Lei Penal.
2. Princípios Constitucionais de Direito Penal. Mandados de criminalização.
3. Princípios do Direito Penal. Princípios da exclusiva proteção de bens jurídicos e da intervenção mínima. Princípios da materialização do fato e da ofensividade do fato. Princípios da responsabilidade pessoal, da responsabilidade subjetiva, da culpabilidade e da igualdade. Princípios da humanidade, da proporcionalidade e da proibição da pena indigna. Dignidade da pessoa humana. Princípio da legalidade ou da reserva legal.
4. Controle social, sistema penal e Direito Penal. Limites do Direito Penal.
5. Norma penal. Conceito e classificação. Norma penal em branco. Destinatários da norma penal. Fontes de Direito Penal. Interpretação da norma penal. Integração da norma penal. Analogia.
6. Aplicação da Lei Penal. Lei Penal no tempo e no espaço. Contagem dos prazos, frações, prazos da parte geral do Código Penal e da legislação especial.
7. Conceito e elementos do delito. Causalismo, finalismo e funcionalismo. Teoria constitucionalista do delito. Bem jurídico-penal: conceito e delimitação. Responsabilidade penal da pessoa jurídica. Direito Penal mínimo. Direito Penal simbólico. Direito Penal do Inimigo. Classificação dos Crimes.
8. Fato típico. Conceito. Conduta. Resultado. Nexo causal. Tipicidade formal e material. Imputação objetiva. Princípio da insignificância. Princípio da adequação social. Teoria do dolo. Teoria da culpa. Fases da Realização do Crime. Crime consumado e tentativa. Desistência Voluntária e Arrependimento eficaz. Arrependimento Posterior. Crime impossível.
9. Antijuridicidade. Conceito. Estado de necessidade. Legítima defesa. Estrito cumprimento do dever legal. Exercício regular de direito. Excesso nas justificativas. Causas supralegais.
10. Culpabilidade. Conceito. Imputabilidade. Causas de exclusão. Imputabilidade diminuída. Embriaguez. Actio libera in causa. Emoção e paixão. Potencial consciência da ilicitude. Exigibilidade de conduta diversa. Causas de exclusão ou dirimentes. Punibilidade.
11. Concurso de pessoas e teoria do erro. Autoria, coautoria e participação. Autoria mediata. Autoria incerta. Teoria do domínio do fato. Concurso de pessoas e crimes por omissão. Coautoria em crime culposos. Erro sobre elemento do tipo.



- Erro sobre a ilicitude do fato. Descriminantes putativas. Erro sobre a pessoa. Erro determinado por terceiro. Erro na execução. Resultado diverso do pretendido.
12. Teoria da pena. Espécies. Fundamentos, fins e conceito da pena. Classificação das penas. Penas privativas de liberdade, restritivas de direitos e de multa. Detração penal. Medidas de segurança.
 13. Aplicação da pena. Individualização da pena. Critério trifásico. Circunstâncias judiciais. Agravantes e atenuantes. Critérios para determinação do regime de cumprimento de pena. Substitutivos penais. Reincidência. Concurso de Crimes.
 14. Suspensão condicional da pena. Livramento condicional. Efeitos da condenação. Reabilitação.
 15. Condições objetivas de punibilidade e condições de procedibilidade. Escusas absolutórias.
 16. Extinção da punibilidade. Conceito. Modalidades. Momento da ocorrência. Efeitos.
 17. Ação penal. Espécies. Crime complexo.
 18. Prescrição. Espécies. Prazos. Características.
 19. Perdão judicial. Conceito. Natureza jurídica.
 20. Direito Penal consensual: o modelo brasileiro. Princípios fundamentais. Medidas despenalizadoras: espécies, requisitos legais e consequências jurídicas. Vitimologia. Função ressocializadora da pena. Criminologia: história, conceito, objeto de estudo, metodologia e teorias criminológicas sobre o problema do crime.
 21. Crimes contra a pessoa. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a propriedade imaterial.
 22. Crimes contra a dignidade sexual. Crimes contra a família.
 23. Crimes contra a incolumidade pública. Crimes contra a paz pública.
 24. Crimes contra a fé pública. Crimes contra a administração pública. Crimes contra o Estado Democrático de Direito. (Lei n.º 4.197/2021). Crimes referentes ao parcelamento do solo urbano (Lei 6766/79)
 25. Contravenções penais (Decreto-Lei n.º 3.688/1941). Crimes em Licitações e Contratos Administrativos (Lei n.º 14.133/2021)
 26. Abuso de autoridade (Lei n.º 13.869/2019). Crimes de responsabilidade de Prefeitos e Vereadores (Decreto-Lei n.º 201/1967 e Lei n.º 79/1950). Crimes de preconceito de raça ou de cor (Lei n.º 7.716/1989).
 27. Crimes hediondos (Lei n.º 8.072/1990). Crimes de tortura (Lei n.º 9.455/1997). Crimes referentes a drogas (Lei n.º 11.343/2006).
 28. Crimes de adulteração de combustível ou venda de combustível adulterado (Lei n.º 8.176/1991).
 29. Crimes contra a Ordem Tributária, Econômica e as Relações de Consumo (Leis n.º 8.137/1990 e n.º 8.176/1991). Crimes previstos no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990). Crimes contra a economia popular (Lei n.º 1.521/1951).
 30. Crimes contra a Mulher (Lei n.º 11.340/2006 e Lei n.º 14.188/2021). Crimes para prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente (Lei n.º 14.344/2022).
 31. Crime de representação falsa por ato de improbidade (Lei n.º 8.429/1992.). 32. Crimes contra o Planejamento Familiar (Lei n.º 9.263/1996).
 32. Crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores (Lei n.º 9.613/1998). Organização criminosa (Lei n.º 12.850/2013).
 33. Crimes contra a criança e o adolescente (Lei n.º 8.069/1990 e Lei n.º 13.431/2017). Crimes contra o Idoso (Lei n.º 10.741/2003)
 34. Crimes eleitorais. Crimes de trânsito (Lei n.º 9.503/1997). Crimes contra o meio ambiente (Lei n.º 9.605/1998). Crimes Cibernéticos.
 35. Estatuto do Desarmamento (Lei n.º 10.826/2003). Crimes falimentares (Lei n.º 11.101/2005).
 36. Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais (Lei n.º 9.099/1995). Crimes da Lei da Interceptação Telefônica (Lei n.º 9.296/1996).
 37. Programa de Proteção a Vítimas e a Testemunhas (Lei n.º 9.807/1999 e Lei n.º 14.245/2021). Crimes contra as pessoas com deficiência (Lei n.º 7.853/1989 e Lei n.º 13.146/2015). Resolução CNMP n.º 243/2021 (Dispõe sobre a Política Institucional de Proteção Integral e de Promoção de Direitos e Apoio às Vítimas).
 38. Súmulas e jurisprudências do STF e do STJ sobre os temas relacionados anteriormente.

Direito Processual Penal

1. Norma processual penal.
2. Fontes do direito processual penal.
3. Princípios constitucionais e infraconstitucionais de direito processual penal.
4. Interpretação e integração da lei processual penal.
5. A lei processual penal no tempo, no espaço e em relação às pessoas.
6. Teoria geral do processo penal e sistemas processuais.
7. Processo Penal Constitucional.



8. Inquérito policial e investigação criminal.
9. Ação Penal.
10. Ação civil ex delicto.
11. Jurisdição e competência.
12. Sujeitos processuais.
13. Prisão e liberdade provisória.
14. Cautelares no Processo Penal.
15. Questões e procedimentos incidentes.
16. Comunicação dos atos processuais.
17. Teoria das provas.
18. Provas em espécie.
19. Prazos processuais.
20. Sentença e provimentos judiciais.
21. Coisa julgada.
22. Processo e procedimentos em espécie.
23. Nulidades.
24. Recursos.
25. Ações autônomas de impugnação – revisão criminal, habeas corpus e mandado de segurança criminal.
26. Execução penal.
27. Crimes de abuso de autoridade (Lei nº 13.869/2019).
28. Procedimentos da Lei de Drogas (Lei nº 11.343/2006).
29. Organização criminosa (Lei nº 12.850/2013).
30. Juizados especiais criminais (Lei nº 9.099/1995).
31. Do sigilo das operações de instituições financeiras (Lei Complementar nº 105/2001).
32. Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006).
33. Lei nº 9.296/1996 (Interceptação Telefônica).
34. Crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores (Lei nº 9.613/1998, com as alterações da Lei nº 12.683/2012).
35. Aspectos processuais penais dos seguintes textos normativos, incluídas as alterações posteriores: Lei 9.807/1999; Lei 11.101/2005; Lei 12.037/2009; Lei 12.694/2012; Lei 13.431/2017; e Lei 14.344/2022.
36. Súmulas e jurisprudências do STF e do STJ sobre os temas relacionados anteriormente.

Direito Civil

1. Aplicação da lei no tempo e no espaço. Interpretação da lei. Analogia. Princípios gerais do direito e equidade.
2. Pessoas naturais. Direitos de personalidade. Incapacidade absoluta e relativa. Restrições e limitações de direito. Pessoas jurídicas. Registro civil das pessoas jurídicas. Sociedades e aquisições.
3. Fundações. Requisitos. Constituição. Insuficiência de bens. Fiscalização. Alteração dos Estatutos. Extinção das fundações e destinação dos bens. Atuação do Ministério Público. Registro de atos.
4. Domicílio civil. Espécies. Pluralidade. Domicílio da pessoa jurídica. Domicílio de eleição.
5. Bens. Diferentes classes de bens. Bens considerados em si mesmos. Bens reciprocamente considerados. Bem de família. Bens públicos.
6. Fatos jurídicos. Negócio jurídico. Atos jurídicos lícitos. Atos ilícitos. Prescrição e decadência. Prova.
7. Direito das obrigações. Modalidades. Transmissão das obrigações. Adimplemento e extinção das obrigações. Inadimplemento.
8. Contratos. Formação do contrato. Interpretação do contrato. Espécies de contratos. Teoria da imprevisão. Liberdade de contratar e função social do contrato. Resolução por onerosidade excessiva. Contratos pessoais e im pessoais. Contratos aleatórios. Contrato preliminar. Efeitos dos contratos. Arras. Vício redibitório. Evicção.
9. Atos unilaterais. Títulos de crédito. Responsabilidade civil. Preferências e privilégios creditórios.
10. Atos ilícitos. Responsabilidade subjetiva, objetiva, contratual e extracontratual. Teoria do risco. Responsabilidade civil do Estado. Dano patrimonial e extrapatrimonial. Extensão do dano.
11. Direito das empresas. Empresário. Sociedade. Estabelecimento. Institutos complementares. Falência e recuperação.
12. Direito das coisas. Posse. Direitos reais. Propriedade. Superfície. Servidões. Usufruto. Uso. Habitação. Direito do promitente comprador. Penhor, hipoteca e anticrese.
13. Direito de família. Direito pessoal. Direito patrimonial. Casamento. União estável. Tutela e curatela.
14. Relação de parentesco. Filiação havida fora do matrimônio. Formas de reconhecimento. Investigação de paternidade. Alimentos.



15. Adoção. Conceitos. Requisitos. Efeitos.
16. Direito das sucessões. Disposições gerais. Sucessão em geral. Sucessão legítima. Sucessão testamentária. Inventário, arrolamento e partilha.
17. Regras de transição e disposições finais. Vacatio legis.
18. Registros públicos. Registros de imóveis. Fé pública. Prioridade. Especialidade. Legalidade. Continuidade.
19. Estatuto da Terra. Conflitos agrários. Atuação do Ministério Público na mediação de conflitos fundiários urbanos e rurais.
20. Alimentos gravídicos: Lei nº 11.804/2008.
21. Registros públicos: Lei nº 6.015/1973.
22. Parcelamento do solo urbano: Lei nº 6.766/1979.
23. Investigação de paternidade: Lei nº 8.560/1992.
24. Alienação parental: Lei nº 12.318/2010.
25. Lei de Falências e de Recuperação de Empresas: Lei nº 11.101/2005.
26. Súmulas e jurisprudências do STF e do STJ sobre os temas relacionados anteriormente.

Direito Processual Civil

1. Normas processuais civis. Normas fundamentais do processo civil. Aplicação e interpretação das normas processuais.
2. Função jurisdicional. Jurisdição e ação. Limites da jurisdição nacional e cooperação internacional. Limites da jurisdição nacional. Cooperação internacional.
3. Competência interna. Competência. Cooperação nacional.
4. Sujeitos do processo. Partes e procuradores. Capacidade processual. Deveres das partes e de seus procuradores. Procuradores. Sucessão das partes e dos procuradores.
5. Litisconsórcio. Intervenção de terceiros. Assistência. Denúnciação da lide. Chamamento ao processo. Incidente de desconsideração da personalidade jurídica. Amicus curiae.
6. Juiz e Auxiliares da justiça. Poderes, deveres e responsabilidade do Juiz. Impedimentos e suspeição.
7. Ministério Público. Perfil constitucional. Intervenção como parte. Intervenção como fiscal da ordem jurídica. Poderes investigatórios. Responsabilidades. Impedimentos e suspeição.
8. Advocacia pública. Defensoria Pública.
9. Atos processuais. Forma, tempo e lugar dos atos processuais. Prazos da comunicação dos atos processuais.
10. Nulidades. Distribuição e registro. Valor da causa.
11. Tutela provisória. Tutela de urgência. Tutela da evidência.
12. Formação, suspensão e extinção do processo.
13. Procedimento comum. Petição inicial. Improcedência liminar do pedido. Conversão da ação individual em ação coletiva. Audiência de conciliação ou de mediação. Contestação. Reconvenção. Revelia. Providências preliminares e saneamento. Julgamento conforme o estado do processo. Audiência de instrução e julgamento. A sentença e a coisa julgada. A liquidação de sentença.
14. Provas. Teoria da prova. A função probatória no processo civil. Produção antecipada de prova. Ata notarial, depoimento pessoal, confissão, exibição de documento ou coisa. Prova documental: força probante, arguição de falsidade, produção e documentos eletrônicos. Prova testemunhal: admissibilidade, valor e produção. Prova pericial. Inspeções judiciais.
15. Cumprimento da sentença. Cumprimento provisório da sentença que reconhece a exigibilidade de obrigação de pagar quantia certa. Cumprimento definitivo da sentença que reconhece a exigibilidade de obrigação de pagar quantia certa. Cumprimento de sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de prestar alimentos. Cumprimento de sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de pagar quantia certa pela fazenda pública. Cumprimento de sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de fazer, de não fazer ou de entregar coisa.
16. Procedimentos especiais. Ação de consignação em pagamento. Ação de exigir contas. Ações possessórias. Ação de divisão e demarcação de terras particulares. Ação de dissolução parcial de sociedade. Inventário e partilha. Embargos de terceiro. Oposição. Habilitação. Ações de família. Ação monitoria. Homologação do penhor legal. Regulação de avaria grossa. Restauração de autos. Procedimentos de jurisdição voluntária.
17. Processo de execução. Execução em geral. Diversas espécies de execução. Embargos à execução. Suspensão e extinção do processo de execução.
18. Processos nos tribunais e meios de impugnação das decisões judiciais. Ordem dos processos e processos de competência originária dos tribunais.
19. Recursos. Apelação. Agravo de instrumento. Agravo interno. Embargos de declaração. Recursos para o Supremo Tribunal Federal e para o Superior Tribunal de Justiça.



20. Direito processual coletivo. Conceito e princípios das tutelas coletivas. Regramento da competência. Conexão e litispendência. Legitimidade ad causam. Inquérito civil: natureza jurídica, características, formas de instauração, arquivamento e o papel do Conselho Superior do Ministério Público. Compromisso de ajustamento de conduta: legitimados, conteúdo, limites, efeitos. Execução do compromisso de ajustamento de conduta. Especificidades do processo coletivo: intervenção de terceiros, liquidação e execução de sentença, coisa julgada e reexame necessário.
21. Ação civil pública. Ritos e medidas antecipatórias na proteção da probidade administrativa, patrimônio público, consumidor e meio ambiente. Ação de ressarcimento ao erário. Acordo de não persecução cível.
22. Juizados especiais cíveis e da Fazenda Pública.
23. Assistência judiciária.
24. Prescrição das ações contra a Fazenda Pública e suas dívidas (Decreto n. 20.910/1932 e Decreto-lei n. 4.597/1942).
25. Ações constitucionais. Mandado de segurança (individual e coletivo). Mandado de injunção. Ação popular. Habeas data.
26. Processo judicial eletrônico. Informatização do processo judicial (Lei n. 11.419/2006).
27. A mediação e a autocomposição de conflitos (Lei n. 13.140/2015). Política Nacional de Incentivo à Autocomposição no âmbito do Ministério Público (Resolução CNMP nº 118/2014). Política Nacional de Incentivo à Atuação Resolutiva do Ministério Público brasileiro (Recomendação CNMP nº 54/2017).
28. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei n. 4.657/1942); Código de Processo Civil (Lei n. 13.105/2015); Ação Popular (Lei n. 4.717/1965); Lei da Ação Civil Pública (Lei n. 7.347/1985); Ação de Alimentos (Lei n. 5.478/1968); Dissolução da sociedade conjugal e do casamento (Lei n. 6.515/1977); Impenhorabilidade do bem de família (Lei n. 8.009/1990); Concessão de medidas cautelares contra atos do Poder Público (Lei n. 8.437/1992); Investigação de Paternidade dos filhos havidos fora do casamento (Lei n. 8.560/1992); A edição, a revisão e o cancelamento de enunciado de súmula vinculante pelo Supremo Tribunal Federal (Lei n. 11.417/2006); Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8.069/1990); Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/1990); Lei de Improbidade Administrativa (Lei n. 8.429/1992) e Lei Anticorrupção (Lei n. 12.846/2013).
29. Súmulas e jurisprudências do STF e do STJ sobre os temas relacionados anteriormente.
30. Resoluções e Recomendações do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).
31. Resoluções e Recomendações do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Tutela de Interesses Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos

1. Matéria geral: tutela constitucional dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos. Processo civil coletivo. Ação civil pública. Ações coletivas. Inquérito civil. Lei nº 7.347/1985 e legislação correlata. Súmulas e jurisprudências do STJ e do STF. Instauração e tramitação do inquérito civil. Regulamentação: Resolução CNMP nº 23 e Resolução nº 15/2007, de 27.11.2007-PGJ.
2. Direito Ambiental: tutela constitucional e princípios fundamentais; Leis nº 12.651/2012 (Novo Código Florestal); nº 6.938/1981 (Lei da Política Nacional do Meio Ambiente); nº 9.433/1997 (Política Nacional de Recursos Hídricos); nº 9.605/1998 (Lei dos Crimes Ambientais); nº 9.985/2000 (Lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação); nº 9.795/1999 (Educação Ambiental); nº 11.428/2006 (Mata Atlântica); nº 11.105/2005 (Biossegurança); nº 12.187/2009 (Política Nacional sobre Mudança Climática); nº 11.445/2007 (Saneamento Básico); nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos). Súmulas e jurisprudências do STJ e do STF.
3. Direito Urbanístico: Lei nº 6.766/1979 (Parcelamento do Solo Urbano); Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade); Lei nº 6.803/1980 (Zoneamento Industrial). Lei nº 13.465 (REURB). Patrimônio natural, cultural e nacional. Tombamento. Súmulas e jurisprudências do STJ e do STF.
4. Direito do Consumidor: Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor). Súmulas e jurisprudências do STJ e do STF.
5. Proteção ao Patrimônio Público e Social. Ressarcimento de Danos. Lei nº 8.429/1992 (Atos de Improbidade Administrativa). Lei nº 4.717/1965 (Ação Popular). Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações). Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); Decreto-Lei nº 201/1967 (Lei de Responsabilidade de Prefeitos e Vereadores). Súmulas e jurisprudências do STJ e do STF e Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Empresarial).
6. Direito da Infância e da Juventude: Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Constituição Federal e a infância e juventude. Lei nº 13.431/2017 (Sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência). Lei nº 12.594/2012 (SINASE). Resolução CNMP nº 243/2021 (Dispõe sobre a Política Institucional de Proteção Integral e de Promoção de Direitos e Apoio às Vítimas). A doutrina da proteção integral. A Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança. Súmulas e jurisprudências do STJ e do STF. Lei nº 14.344/2022 (Cria mecanismos para prevenção e enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente).



7. Direito das Pessoas com Deficiência. Configuração constitucional e infraconstitucional: Legislação Federal: Constituição Federal; Lei nº 7.853/1989; Decreto nº 3.298/1999; Leis nº 8.213/1991, arts. 89 a 93; nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social); nº 8.899/1994; nº 10.048/2000; nº 10.098/2000; nº 10.216/2001; nº 10.708/2003; nº 11.126/2005 e nº 13.146/2015. A proteção dos direitos das pessoas com deficiência nos Códigos Civil, Penal e Eleitoral. Súmulas e jurisprudências do STJ e do STF.

8. Direito dos Idosos. A proteção dos direitos dos idosos na Constituição Federal, na Lei nº 8.842/1994, no Decreto nº 9.921/2019, Decreto nº 10.604/2021, e nas Leis nº 8.742/1993 e nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social). Súmulas e jurisprudências do STJ e do STF.

9. O Direito à saúde na ordem constitucional. O Sistema Único de Saúde, seus princípios e diretrizes norteadoras. As atribuições administrativas da União, dos Estados e dos Municípios na garantia do direito à saúde. Lei Orgânica da Saúde (Lei 8.080/1990). Saúde complementar e saúde suplementar. Participação da Comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (Lei 8.142/1990). O controle social, as Conferências de Saúde e os Conselhos de Saúde. Assistência farmacêutica no SUS. Financiamento do direito à saúde. O Sistema Nacional de Vigilância Sanitária/Anvisa. Vigilância Epidemiológica/Programa Nacional de Imunizações. Níveis de Atenção e Assistência à saúde (atenção primária e atenção especializada). Saúde Mental. Reforma psiquiátrica e Rede de Atenção Psicossocial. Lei 10.216/2001. Transplante de Órgãos (Lei 9.434/1997). Planejamento Familiar (Lei 9.263/1996). Judicialização e políticas públicas em saúde. Atuação sociomediadora do MP. Súmulas e jurisprudências do STJ e do STF.

10. Tutela coletiva do direito à educação. Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Regulamentação e controle do FUNDEF. Lei nº 14.113/2020 (FUNDEB). Súmulas e jurisprudências do STJ e do STF.

11. Fiscalização das Fundações (Leis nº 8.958/94, nº 9.790/99 e nº 9.637/98). Súmulas e jurisprudências do STJ e do STF.

Direito Administrativo

1. Direito Administrativo e suas fontes. Princípios da Administração Pública. Lei formal e as diferentes espécies de regulamentos administrativos. Princípios inteligíveis. Juridicidade administrativa. Interesse público e interesses privados. Autovinculação da Administração Pública. Estado de necessidade administrativo.

2. Administração Pública direta e indireta. Órgãos e pessoas jurídicas. Desconcentração e descentralização. Autarquias, sociedades de economia mista e empresas públicas. Estatuto jurídico da empresa pública, sociedade de economia mista e subsidiárias (Lei nº 13.303/2016). Agências executivas e agências reguladoras. Captura. Lei Federal nº 13.848/2019. Fundação (lato sensu). Fundação de direito público e de direito privado (stricto sensu). Consórcios públicos. Lei nº 11.107/2005.

3. Entidades paraestatais e terceiro setor. Serviços Sociais Autônomos. Entidades de Apoio. Organização Social (OS). Organizações da sociedade civil de interesse público (OSIP). Organizações da sociedade civil (OSCs). Lei Federal nº 13.019/2014.

4. Atos Administrativos. Conceito e fundamentos. Discricionariedade e vinculação: grau de vinculação à juridicidade. Requisitos. Competência, delegação e avocação. Atributos. Classificações. Espécies. Retirada. Revogação e invalidação. Cassação e caducidade. Convalidação e confirmação. Teoria dos motivos determinantes. Abuso, excesso e desvio de poder. Abuso de procedimento. Fatos administrativos.

5. Poderes administrativos. Poder normativo/regulamentar. Regulação. Poder hierárquico e poder disciplinar. Autotutela e tutela. Poder de polícia e seus ciclos. Polícia judiciária e polícia administrativa. Fomento.

6. Contratos administrativos. Conceito e características. As diferentes espécies de contratos. Formação dos contratos administrativos. Os convênios e demais acordos de vontade da Administração. Licitação: conceito, fundamentos, modalidades, tipos e procedimentos. Execução dos contratos administrativos. Princípios aplicáveis. Teorias do fato do príncipe e da imprevisão. Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, nº 12.232/2010, nº 12.462/2011 e nº 14.133/2021.

7. Serviço público. Conceito, caracteres jurídicos, classificações e garantias. Serviços públicos da União, dos Estados e dos Municípios. Execução indireta dos serviços públicos. Participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos (Lei nº 13.460/2017). Concessão e permissão. Parcerias Público-privadas. Lei nº 8.987/1995. Lei nº 11.079/2004.

8. Bens públicos. Conceito e classificação. Regime jurídico. Aquisição e alienação. Imprescritibilidade, impenhorabilidade e não oneração. Afetação. Desafetação. Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001).

9. Limitações administrativas à propriedade privada e institutos afins, e sacrifício de direitos individuais. Servidões administrativas. Requisição administrativa. Ocupação temporária. Desapropriação. Inventário e tombamento.

10. Sistema de controle jurisdicional dos atos administrativos. Sistema brasileiro. Revisão dos atos administrativos pela própria administração. A prévia exaustão das vias administrativas. Lei nº 13.655/2018. Controle pelo Tribunal de Contas. Controles internos.

11. Teorias subjetivas e objetivas da responsabilidade patrimonial do Estado por atos da Administração Pública. A responsabilidade civil do Estado por atos judiciais e legislativos.



12. Agentes Públicos. Classificação. Cargos públicos. Funções públicas. Empregos Públicos. Restrições de despesas com pessoal. Remuneração dos agentes públicos. Concurso público. Provedimento em cargo público. Cargos em comissão. Contratação temporária. Processo Administrativo Disciplinar.
13. Invalidades no Direito Administrativo. Proteção da confiança. Segurança jurídica. Decadência da autotutela.
14. Domínio público terrestre. Vias públicas. Cemitérios públicos. Portos.
15. Orçamento público. Fases. Receita e despesa públicas. Programação e execução orçamentária e financeira. Lei Complementar nº 101/2000.
16. Processo Administrativo. Fases. Princípios. Lei nº 9.784/1999.
17. Acesso à informação pública. Lei nº 12.527/2011. Portais da transparência. Controle social. Publicidade da Administração Pública.
18. Responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública. Acordos de leniência. Cadastro Nacional de Empresas Punidas. Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).
19. Lei nº 13.655/2018, que introduziu novos artigos na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB – Decreto-Lei nº 4.657/1942).
20. Políticas públicas e seu controle.

Direito Tributário

1. Direito Tributário. Conceito e Princípios. Fontes. Sistema Tributário Nacional.
2. Espécies tributárias. Conceito. Classificação. Tarifas e preços públicos.
3. Tributos da União, dos Estados, do DF e dos Municípios. Capacidade. Competência normativa e arrecadatória. Contribuintes e responsáveis.
4. Princípios constitucionais tributários. Limitações. Legalidade. Irretroatividade. Anterioridade. Isonomia. Capacidade contributiva.
5. Legislação tributária: conteúdo, vigência, interpretação e integração. Tratados. Convênios. Resoluções.
6. Técnicas de tributação. Progressividade. Não cumulatividade. Substituição tributária. Responsabilidade tributária. Fato gerador.
7. Domicílio tributário. Contribuinte. Substituto. Solidariedade.
8. Crédito tributário. Lançamento. Inscrição. Suspensão. Extinção. Exclusão. Decadência. Prescrição. Garantias e privilégios.
9. Renúncia. Anistia. Benefícios fiscais.
10. Infrações e sanções tributárias. Responsabilidade criminal.
11. Guerra fiscal. Comércio Eletrônico.
12. Processo administrativo – Decreto nº 70.235/1972 - e processo judicial tributário. Dívida Ativa.
13. Crimes tributários. Lei 8.137/90. Representação fiscal. Investigação.
14. Execução fiscal. Lei 6830/1980. Embargos. Consignação em pagamento. Ação declaratória, anulatória, repetição de indébito, cautelar e mandado de segurança.
15. Tutela antecipada contra a Fazenda Pública.
16. Jurisprudência e Súmulas relativas à matéria tributária.

Direito Financeiro

1. Direito Financeiro: Conceito. Princípios. Pilares.
2. Competência legislativa.
3. Sistema Financeiro Nacional.
4. Lei de Orçamento (Lei 4.320/1946).
5. Lei de Responsabilidade (Lei Complementar 101/2000).
6. Abertura de créditos e assunção de empréstimos pela Administração Pública.
7. Sigilo bancário (Lei Complementar 105/2001).

Direito Eleitoral

1. Direito Eleitoral. Conceito e fontes do Direito Eleitoral. Hermenêutica eleitoral. Princípios de direito eleitoral. Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
2. Direitos políticos. Direitos fundamentais e direitos políticos. Privação de direitos políticos. Lei 9.504, de 30 de setembro de 1997.
3. Poder representativo. Sufrágio. Natureza e extensão do sufrágio. Valor do sufrágio. Modo do sufrágio. Formas do sufrágio.
4. Organização eleitoral. Distribuição territorial. Sistemas eleitorais.



5. Justiça Eleitoral. Órgãos e composição. Funções da Justiça Eleitoral. Competência. Tribunal Superior Eleitoral. Tribunal Regional Eleitoral. Juízes Eleitorais. Juntas Eleitorais. Divisão geográfica da Justiça Eleitoral. Lei n.º 9096, de 19 de setembro de 1995.
6. Ministério Público Eleitoral. Conformação constitucional. Ministério Público Federal e Ministério Público Estadual. Legitimidade. Funções. Preferências. Impedimentos. Promotor Eleitoral. Resolução CNMP n.º 30/2008.
7. Capacidade eleitoral. Requisitos. Limitações decorrentes de descumprimento do dever eleitoral.
8. Alistamento eleitoral. Domicílio eleitoral. Alistamento obrigatório e facultativo. Inalistabilidade. Transferência de domicílio eleitoral. Cancelamento e exclusão. Revisão do eleitorado.
9. Elegibilidade. Condições de elegibilidade.
10. Inelegibilidade. Incompatibilidade e desincompatibilização. Inelegibilidades constitucionais. Inelegibilidades infraconstitucionais ou legais. Inelegibilidades legais relativas. Arguição judicial de inelegibilidade.
11. Registro de candidatura. Convenção partidária. Coligação partidária. Impugnação a pedido de registro de candidatura.
12. Partidos Políticos. Sistemas partidários. Criação, fusão e extinção dos partidos políticos. Órgãos partidários. Filiação partidária. Fidelidade partidária. Financiamento dos partidos políticos, controle de arrecadação e prestação de contas.
13. Garantias eleitorais. Liberdade de escolha. Proteção jurisdicional contra a violência atentatória à liberdade de voto. Contenção ao poder econômico e ao desvio e abuso do poder político. Transporte e alimentação de eleitores.
14. Propaganda político-eleitoral. Propaganda política. Propaganda partidária, intrapartidária e eleitoral. Propaganda institucional. Representação por propaganda eleitoral ilícita. Direito de resposta. Pesquisa eleitoral.
15. Eleição: preparação, votação, apuração, proclamação dos resultados. Diplomação. Recurso contra expedição de diploma. Realização de novas eleições e convocação do segundo colocado.
16. Ações judiciais eleitorais. Representações. Ação de impugnação de registro de candidatura. Ação de investigação judicial eleitoral por abuso de poder. Ação por captação irregular de sufrágio. Ação por captação ou gasto ilícito de recursos para fins eleitorais. Ação de impugnação de mandato eletivo.
17. Crimes eleitorais. Processo penal eleitoral. Disposições gerais sobre as penas. Tipos penais. Classificação dos crimes. Ação penal eleitoral. Competência. Rito processual e prazos. Recursos criminais. Lei Complementar n.º 86/1996.
18. Recursos eleitorais. Recursos e normatização constitucional. Recursos previstos no Código Eleitoral. Regras gerais. Prazos. Preclusão. Espécies e procedimentos.
19. Súmulas e jurisprudências do STF e do TSE e Resoluções do TSE.

Direito Institucional do Ministério Público

1. Direito Institucional do Ministério Público.
2. Evolução histórica do Ministério Público. O Ministério Público na Constituição de 1988: conceito, princípios, regime jurídico, autonomia, vedações, organização básica e atribuições.
3. Os Membros do Ministério Público como agentes públicos: carreira, deveres, direitos, impedimentos, prerrogativas e garantias.
4. Ministério Público resolutivo.
5. Regime disciplinar.
6. Lei n.º 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público).
7. Lei Complementar n.º 75/1993 (Lei Orgânica do Ministério Público da União).
8. Lei Complementar n.º 72/1994 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul).
9. Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP): natureza jurídica, composição, funções, órgãos, atribuições, legitimidade normativa e relação com as instituições controladas.
10. Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul. Do Ministério Público.
11. Resoluções do CNMP, súmulas e jurisprudências do STF e do STJ sobre os temas relacionados anteriormente.